



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 227
Proc. Nº 010721/2024
Rubrica: F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 318
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: X

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190701/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Instrumentos Musicais e Acessórios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de setembro de 2024

HORAS: 14h:00min (quatorze horas)

SÍTIOS: www.portaldecomprasbacabal.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Fechado e Aberto

CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE: Licitação com itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bacabal, no horário das 08 (oito) às 12 (doze) horas na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA

TERMO DE ABERTURA DO EDITAL

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2024-SRP**, possui **142 (cento e quarenta e dois)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 09 de setembro de 2024.


FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Equipe de Planejamento da PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 228
Proc. Nº 010701/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 319
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 1

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190701/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO	5
2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	6
3. REFERÊNCIA DE TEMPO	7
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.....	7
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	7
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	10
7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.....	10
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	11
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA.....	12
11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	12
12. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	15
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	17
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	19
15. DAS AMOSTRAS.....	20
16. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE.....	20
17. DA HABILITAÇÃO.....	20
18. DOS RECURSOS.....	31
19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	32
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	33
21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	34
22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	34
23. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES.....	37
24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	38
25. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.....	43
26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	43
27. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO.....	45
28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45
29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS	45
30. DAS OBRIGAÇÕES	45
31. DO PAGAMENTO	45
32. DISPOSIÇÕES FINAIS	45
33. DO FORO.....	47
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)	48
TERMO DE REFERÊNCIA	73
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	107
MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS.....	125
MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS	138
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS.....	139
MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA.....	140
TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL	142

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 229
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 320
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: d

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190701/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O Município de Bacabal, através da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º 040/2024, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o n.º **011/2024-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Instrumentos Musicais e Acessórios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, conforme especificações e quantitativos deste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**PORTAL DE COMPRAS BACABAL**", constante da página eletrônica do **PORTAL DE COMPRAS BACABAL**, no endereço www.portaldecomprashacabal.com.br.

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia **23 de setembro de 2024 às 14h:00min (quatorze horas)**, no sítio www.portaldecomprashacabal.com.br. Outras informações:

Registro de Preços	Forma de Adjudicação	Vistoria	Instrumento Contratual
SIM	POR ITEM	NÃO	TERMO DE CONTRATO
PRAZO PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA		Dia 09 de setembro de 2024	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA		Dia 23 de setembro de 2024 às 13h:59min	
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS		Dia 23 de setembro de 2024 às 14h:00min (quatorze horas)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA
Folha Nº 230
Proc. Nº 010727/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 321

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: X

OBS. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	De 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas
IMPUGNAÇÕES	Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública
REFERÊNCIA DE TEMPO	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame
CONSULTAS E EDITAL	www.portaldecomprasbacabal.com.br
SECRETARIAS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Educação
OBSERVAÇÕES GERAIS	A disputa dar-se-á pelo MODO FECHADO E ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01 (um centavo) .
INFORMATIVO	
Havendo divergência entre as especificações do item no sistema eletrônico e o descritivo do Termo de Referência, prevalecerá a especificação contida do Termo de Referência;	
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as deste Edital;	
Para maiores informações sobre a plataforma eletrônica para a realização do pregão ou sobre o cadastramento da licitante, os interessados deverão entrar em contato diretamente com a central de serviços do sistema;	
Não cabe ao Agente de Contratação e à Equipe de Apoio prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto ao sistema e/ou às funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados acima são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Agente de Contratação e Equipe de Apoio não dispõem de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor;	

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos Publicados.

O cadastro da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 322

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº 231

Proc. Nº 010721/2025

Rubrica: ✓

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Instrumentos Musicais e Acessórios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para Administração, devidamente relacionado e especificado com Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS BACABAL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante;

1.2.1. Todas as Especificações e Quantidades estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.

1.3. O valor orçado da despesa é de R\$ 1.192.576,91 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos);

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.5. Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.6. Deverão os objetos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 232
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 323
Proc. n.º 180701/2024
Rubrica: ✓

qualidade, sempre que pertinente, atentando o fornecedor principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente no sítio www.portaldecomprasbacabal.com.br ou www.gov.br/pncp ou www.bacabal.ma.gov.br ou licitacao@bacabal.ma.gov.br, informações adicionais podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos – SLC, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas;

2.2. A abertura relativa à Proposta e à Habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.2.1. O Pregão Eletrônico Municipal será realizado em sessão pública, através do site www.portaldecomprasbacabal.com.br, no dia 23 de setembro de 2024 às 14h:00min (quatorze horas), por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;

2.2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecomprasbacabal.com.br;

2.2.3. A fase competitiva terá início previsto para o dia 23 de setembro de 2024 às 14h:00min (quatorze horas);

2.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo por motivo de força maior;

2.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito ou enviando, conforme item 20 do Edital;

2.2.5.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame;

2.2.5.2. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 324

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: X

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO -

Folha Nº 233

Proc. Nº 010721/2025

Rubrica: f

3. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos;
- 5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do **PORTAL DE COMPRAS BACABAL**, até o limite de horário previsto no edital;
- 5.3. Para os itens da contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, a participação é destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 5.5.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.5.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 234
Proc. Nº 010724/2025
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 325
Proc. n.º 180701/2024
Rubrica: Y

ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 5.5.6.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.5.7.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.5.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.5.9.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.5.10.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.5.11. Observações:**
- 5.5.11.1.** O impedimento de que trata o item 5.5.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 5.5.11.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.5. e 5.5.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 5.5.11.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Y



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº

235

Proc. Nº

010721/2025

Rubrica:

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

326

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica:

5

5.5.11.4. O disposto no item 5.5.9 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

5.5.11.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

5.6. Caso disponibilizado no sistema, como condição para participação no Pregão, o sistema já disponibiliza concordâncias relativo às seguintes declarações:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.6.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.6.5.1. Assinalar no campo "não" ensejará o impedimento na participação nos itens exclusivos para ME's e EPP's;

5.6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME's e EPP's.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 236
Proc. Nº 010727/2025
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 327
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica:

a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.7. As declarações acima não removem a obrigação das declarações solicitadas neste Instrumento Convocatório.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

7.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS BACABAL** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**;

7.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no endereço eletrônico www.portaldecomprsbacabal.com.br;

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS BACABAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 237 Fls. n.º 328
Proc. Nº 010721/2025 Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 5 Rubrica: Y

eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios do sistema informando a marca/modelo e a descrição completa do produto ou serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.

- 8.1.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta, sob pena de desclassificação. No caso de a marca ser a do próprio fabricante, o modelo do objeto deverá ser especificado de forma precisa, evitando o uso de termos genéricos como "marca própria". Isso garantirá a transparência e a clareza necessárias para a avaliação e comparação das propostas
- 8.2.** Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 8.3.** O preenchimento da proposta, e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 8.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.6.** Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 8.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 9.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 238
Proc. Nº 0107211/2021
Rubrica: 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 329

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: Y

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

10.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

10.1.2. Marca/Modelo;

10.1.3. Fabricante (quando for o caso);

10.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante;

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.4.1. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não será inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital;

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 330

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: k

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº 239

Proc. Nº 010721/2025

Rubrica: 5

2021;

11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema;

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

11.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**;

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

11.10. O processo licitatório adotará o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**. Na etapa aberta, poderão participar apenas os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e aqueles cujas propostas estejam até **10% (dez por cento)** acima da menor proposta. Nessa fase, os licitantes qualificados terão a oportunidade de apresentar lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão, incluindo eventuais prorrogações;

11.10.1. Caso não haja pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 11.10**, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, incluindo aquelas empatadas, poderão oferecer novos lances sucessivos;

11.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá uma duração inicial de dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que um lance for ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 240
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 331
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 4

- 11.10.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, conforme mencionado no subitem anterior, será de 2 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente sempre que novos lances forem enviados durante esse período, incluindo lances intermediários;
- 11.10.4.** Na ausência de novos lances conforme as regras estabelecidas, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema organizará e divulgará a ordem final de classificação dos lances;
- 11.10.5.** Uma vez definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, assistido pela equipe de apoio, poderá decidir pelo reinício da disputa aberta, visando a definição das demais colocações;
- 11.10.6.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados a apresentar lances intermediários para nova classificação.
- 11.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 11.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 11.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 11.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no chat do Certame no www.portaldecomprasbacabal.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 11.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 11.17.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
- 11.18.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº

341

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Proc. Nº

010721/2024

Fls. n.º

332

Rubrica:

T

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica:

X

classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

12.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

12.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

12.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

12.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha nº 242
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 333

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: ✓

- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

12.1.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por, nos termos do artigo 60, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

12.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.2.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.2.3. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) Conter vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA	
Folha Nº	243	Fis. n.º	334
Proc. Nº	010721 / 2024	Proc. n.º	190701/2024
Rubrica:		Rubrica:	✓

- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.2.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado;

12.2.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.3. No que trata a realização de sorteio do item 12.1.6, leva-se em consideração art. 22, §1º do Decreto-Lei n.º 4.657, de 1942 (LINDB) e enunciado INCP n.º 10, quando forem utilizados sem sucesso os critérios previstos nos incisos do artigo 60, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação;

13.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou inexequível;

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

13.2.2. O Pregoeiro pode determinar de ofício, ou a requerimento de qualquer interessado, apresentação de documentos que comprovem a exequibilidade do preço e a legalidade da proposta;

13.2.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o licitante deverá apresentar a composição de custos unitários acompanhada das notas fiscais de entrada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a data de abertura do certame, dos respectivos itens, sob pena de desclassificação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 249
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 335

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: 7

sua proposta;

13.2.2.2. A solicitação será feita mediante sistema eletrônico e o prazo será de 02 (duas) horas, prorrogáveis pelo Pregoeiro mediante solicitação formal e justificada pelo licitante, que deve ser registrada antes do fim do prazo inicialmente estabelecido.

13.3. No caso de bens e serviços em geral, adotar-se-á, na aplicação do disposto no caput do Art. 34º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 2022, o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

13.3.1. Para verificar a exequibilidade da proposta a partir do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá exigir que o licitante a demonstre;

13.3.2. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 13.3.1, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, é facultado ao Pregoeiro efetuar diligência, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme item 13.2.2;

13.5. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências voltadas ao saneamento das propostas, a mesma só poderá ser retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

13.8. Nos itens não exclusivos para a participação das ME's e EPP's que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006;

13.8.1. Em caso positivo, será novamente realizado procedimento de desempate já disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº

245

Proc. Nº

040721/2025

Rubrica:

r

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

336

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica:

v

- 13.9.** Caso o custo global ou unitário estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
- 13.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 13.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 13.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 13.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos deste instrumento convocatório.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 14.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 14.3.** A PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, assinada a última página por assinatura eletrônica com certificado digital ICP-Brasil ou rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:
- 14.3.1.** Ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras e entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha data e assinada pelo seu proponente ou representante legal;
- 14.3.2.** Conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários, bem como o nome, CPF e cargo do representante

v



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº 246
Proc. Nº 0107 27/2025
Rubrica: T

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 337
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: ✓

que firmará contrato com a Administração Pública;

14.3.2.1. O e-mail é de fundamental importância, pois envio da **Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços** serão encaminhados via e-mail oficial da empresa.

14.3.3. Descrição completa do objeto ofertado, incluindo a marca/modelo do objeto ofertado;

14.3.4. Preços unitários, contendo no máximo **02 (duas) casas decimais**, e totais dos itens/lotos, expressos em moeda corrente nacional, e os valores unitário e global devem constar tanto em algarismos, quanto por extenso, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

14.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;

14.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória N.º 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

14.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente;

14.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares, estarão disponíveis na internet, após a homologação;

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigido amostras.

16. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

16.1. Caso necessário será solicitado a apresentação de catálogos e/ou documentação técnica.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o Pregoeiro verificará como





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº 247

Proc. Nº 010211/2025

Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 338

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: 4

condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1. Possuir Cadastro do PORTAL DE COMPRAS BACABAL;

17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

17.1.4. Lista de Inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

17.1.5. Para consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

17.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

17.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

17.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

17.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.1.6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

17.1.6.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Pólo nº 248
Proc. Nº 090721/2025
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 339

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: _____

da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS BACABAL**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

17.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS BACABAL** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

17.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

17.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

17.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

17.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o **Setor de Licitações e Contratos - SLC**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA.

17.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

17.5. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

17.6. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

17.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MAGALHÃES

Folha Nº

249

Proc. Nº

010724/2005

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º

340

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica:

X

da abertura do certame; e

17.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas;

17.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

17.9. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado vencedor;

17.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

17.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.12. A Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

17.12.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

17.12.2. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

17.12.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha nº 250
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 341
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 4

- 17.12.4.** No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 17.12.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 17.12.6.** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.12.7.** No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
- 17.12.8.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- 17.12.9.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 17.12.10.** A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente;
- 17.12.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 17.13. A Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 17.13.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.13.2.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº 251

Proc. Nº 010721/2025

Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 342

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: 8

- 17.13.3.** Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 17.13.4.** Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 17.13.5.** Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 17.13.6.** **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 17.13.7.** Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 17.13.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 17.13.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 17.14.** A **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Fls. nº 252
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. nº 243

Proc. nº 190701/2024

Rubrica: X

17.14.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante;

17.14.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

17.14.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os balanços contábeis pelo balanço de abertura;

17.14.2.2. Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.14.2.3. A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

17.14.2.3.1. Índice de Liquidez Corrente - (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.14.2.3.1.1. Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

17.14.2.3.2. Solvência Geral (SG) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS CONZAGADO MARANHÃO

Folha Nº 253

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Proc. Nº 010721/2025

Fls. n.º 344

Rubrica: 5

Proc. n.º 180701/2024

Rubrica: 8

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

17.14.2.3.2.1. O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento de total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

17.14.2.4. As empresas com menos de 02 (dois) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do último exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

17.14.2.5. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

17.14.2.6. A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente até 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido no valor estimado da contratação deste Edital;

17.14.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

17.14.2.8. As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

17.14.2.9. Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha nº 254
Proc. nº 010721/2025
Rubrica: 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 345

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: 4

Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

17.14.2.10. As demais Empresas, Sociedades e as Firmas Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;

17.14.2.11. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;

17.14.2.12. As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

17.14.3. Para compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, nos termos do § 4º do artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, poderá ser estabelecido a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de:

17.14.3.1. 10% (dez por cento) para licitações com valor global inferior ou igual a R\$ 2.500.000,00;

17.14.3.2. 5% (cinco por cento) para licitações com valor global superior a R\$ 2.500.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA

Folha Nº 255

Proc. Nº 010721/2025

Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 346

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: 5

- 17.14.4.** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- 17.14.5.** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 17.14.6.** O balanço intermediário será aceito somente nas hipóteses em que a lei ou contrato/estatuto social assim dispuserem.

17.15. Da Qualificação Técnica, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 17.15.1.** Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto compatível em característica com o objeto da licitação, através de Declaração/Atestado expedido por Pessoa Física e/ou Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu objeto compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens. A(s) Declaração(ões)/Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação, conforme preceitua o artigo 42, II, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.16. Das DECLARAÇÕES:

- 17.16.1.** Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, conforme modelo (ANEXO V);
- 17.16.2.** Declaração de Contratos Firmados no ano-calendário de realização da licitação, conforme artigo 4º, § 2º, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, conforme modelo (ANEXO VI);
- 17.16.3.** Declaração Consolidada, conforme modelo (ANEXO VII).

17.17. Caso algum documento venha a ser apresentado por procurador, deverá ser apresentado, também:

- 17.17.1.** Instrumento público ou particular de procuração, com firma do

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 256
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 347
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: X

Outorgante reconhecida, ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

- 17.17.2.** Cópia de documento de identidade do procurador.
- 17.18.** Para as declarações, documentos e certidões que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de emissão;
- 17.19.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos a Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 17.20.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 17.20.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 17.21.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 17.22.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 17.22.1.** Se, na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo de regularização;
- 17.23.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 257
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 348
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: ✓

continuidade;

- 17.24.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 17.25.** Havendo inabilitação da vencedora nos itens não exclusivos às ME's e EPP's, haverá nova verificação de empate ficto, seguindo a disciplina já estabelecida neste instrumento convocatório;
- 17.26.** A declaração de vencedor da licitação somente será dada após a verificação do atendimento de todas as exigências deste Edital.

18. DOS RECURSOS

- 18.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;
- 18.1.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 18.1.2.** Serão desconsiderados qualquer interposição de recurso antes do momento que trata o **item 18.1**.
- 18.2.** Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após a solicitação expressa, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais;
- 18.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção **RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via **PORTAL DE COMPRAS BACABAL**, no sítio eletrônico www.portaldecomprashacabal.com.br;
- 18.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;
- 18.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme artigo 165, § 2º da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021;

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MARANHÃO
Folha nº 258
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 349
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 4

- 18.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- 18.8.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- 18.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;
- 18.10.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente;
- 18.11.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

- 19.1.1.** Quando for provido recurso que anule atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou que a própria sessão seja anulada, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem;
- 19.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal ou trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 do tratamento diferenciado às ME's e EPP's, quando serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances já regulamentado neste Edital;
- 19.1.3.** Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 19.1.4.** Se o Pregoeiro verificar irregularidades antes da homologação para sanar possível inconsistência, com base no Princípio da Autotutela, serão adotados imediatamente os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº 259

Proc. Nº 010721/2025

Rubrica: ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 350

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: ✓

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

19.2.2. A convocação feita por e-mail (caso necessário) dar-se-á de acordo com os dados contidos no **PORTAL DE COMPRAS BACABAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

19.3. O Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública quando achar necessário, devendo comunicar aos participantes do certame via chat no **www.portaldecomprasbacabal.com.br**, reiniciando-a somente após decorridas no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Os Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro responsável do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA**, de segunda a sexta-feira das 8hs às 18hs (horário de Brasília) através do site **www.portaldecomprasbacabal.com.br**;

20.1.1. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação após o prazo definido no item acima;

20.1.2. Os dias úteis referidos no prazo acima serão considerados até o horário de expediente do **Setor de Licitações e Contratos - SLC**, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08(oito) às 12(doze) horas das 14(quatorze) às 18(dezoito);

20.1.3. O recebimento dos pedidos encaminhados após o horário será formalizado, e considerado para fins de observância do prazo, apenas no dia útil subsequente;

20.1.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante;

20.1.5. Caso a solicitação seja julgada procedente e enseje a alteração dos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 260
Proc. Nº 0107-21/2025
Rubrica: ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 351
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: ✓

do instrumento convocatório, será designada nova data e horário para realização da sessão pública, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

- 20.2.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;
- 20.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao artigo 55, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 20.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.4.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;
- 20.5.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no **PORTAL DE COMPRAS BACABAL** e no www.bacabal.ma.gov.br, opção transparência, no prazo de **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- 20.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecomprasbacabal.com.br e www.bacabal.ma.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 21.2.** Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da convocação;
- 22.2.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e será subscrita pela autoridade competente, devendo observar o regulamento no Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023 e subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº 261

Proc. Nº 00731/2025

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 352

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: ✓

março de 2023;

22.3. Será registrado o MENOR PREÇO POR ITEM;

22.4. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação daqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação;

22.4.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 21.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital;

22.6. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do Registro de Preços da DETENTORA DA ATA, nos termos da Capítulo VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos seguintes modos:

22.6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

22.6.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

22.6.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.7. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

22.8. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do artigo 138 e artigo 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades;

22.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa;

22.10. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 262
Proc. Nº 0107-2122-ES
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 353
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: ✓

de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes;

- 22.11.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços;
- 22.12.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital no subitem **22.13**;
- 22.13.** Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:
- 22.13.1.** Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- 22.13.2.** A pedido do fornecedor.
- 22.14.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo no caso de prorrogação;
- 22.14.1.** O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo;
- 22.14.2.** O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 22.15.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
- 22.16.** Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado;
- 22.16.1.** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 263
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: T

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 354
Proc. n.º 180701/2024
Rubrica: f

- 22.16.2.** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.
- 22.17.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;
- 22.17.1.** Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, inciso II, alínea d;
- 22.17.2.** Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC;
- 22.17.3.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 22.18.** A existência de preço registrado não obriga a **Prefeitura de Bacabal** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de registro de preços, preferência em igualdade de condições;
- 22.19.** A **Prefeitura de Bacabal** se compromete na contratação imediata de **10% (dez por cento)** do total, ficando a seu exclusivo critério a definição das quantidades restantes no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

23. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

- 23.1.** Encerrado o certame licitatório, o licitante terá um prazo de **02 (duas) horas** para formalizar sua solicitação de inclusão no cadastro de reserva, enviando uma manifestação expressa para o e-mail licitacao@bacabal.ma.gov.br;
- 23.2.** A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação daqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes;
- 23.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 264
Proc. Nº 010721/2024
Rubrica: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 355
Proc. n.º 180701/2024
Rubrica: X

- 23.4.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da Ata de Registro de Preços realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. Fraudar a licitação;

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Folha Nº 265

Proc. Nº 010721/2025

Rubrica: ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 356

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: ✓

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, inclusive de forma cumulativa, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sem prejuízo das previsões contidas entre os artigos 155 e 163 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021:

24.2.1. Do Cancelamento do Registro de Preço:

24.2.1.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

24.2.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

24.2.1.1.2. Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.2.1.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.2.1.1.4. Sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

24.2.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 22.2.1.1.1 a 22.2.1.1.4 do item 22.2.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

24.2.2. Advertência:

24.2.2.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bacabal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 266
Proc. Nº 0107.24/2025
Rubrica: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 357

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: X

24.2.3. Multa:

24.2.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

24.2.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

24.2.3.3. O atraso injustificado na entrega dos objetos, sem prejuízo do disposto no item 22.2.1, sujeitará a Contratada/Detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

24.2.3.3.1. De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

24.2.3.3.2. Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 22.2.2.3.1;

24.2.3.3.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 22.2.1 cumulativamente a este;

24.2.3.3.4. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

24.2.3.4. A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no "subitem 22.2.3.3.1", considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item;

24.2.3.5. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos objetos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

24.2.3.6. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24.2.4. Impedimento de licitar e contratar e:

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº 267

Proc. Nº 010421/2025

Rubrica: ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 358

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: ✓

24.2.4.1. Ficar impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

24.2.4.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.2.4.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.2.4.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.2.4.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.2.4.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.2.4.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

24.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2.5.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

24.2.5.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.2.5.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.2.5.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha nº 268
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 359

Proc. n.º 180701/2024

Rubrica: 5

24.2.5.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.2.5.1.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2.5.2. A sanção estabelecida no item 22.2.54.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- 24.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não com a penalidade de multa;**
- 24.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;**
- 24.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;**
- 24.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;**
- 24.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação**
- 24.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº 269
Proc. Nº 010237/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 360
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: X

- 24.9.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos
- 24.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento
- 24.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que haja uma decisão final da autoridade competente
- 24.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 25.1.** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 26.1.** Após a Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado no Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 26.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 26.2.1.** Poderá assinar eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, por meio de envio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;
- 26.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)**

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO IMPARATO
Folha nº 270
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 361
Proc. n.º 180701/2024
Rubrica: J

dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico;

26.2.3. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, antes de decair o prazo inicial;

26.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

26.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

26.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

26.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei;

26.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Minuta do Contrato;

26.5. Poderá previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível alteração da situação de cumprimento dos requisitos de habilitação, ou o sofrimento de alguma sanção de impedimento/suspensão de contratação com a Administração Pública;

26.5.1. Existindo alguma restrição, o vencedor deverá regularizar sua situação no que for possível, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos;

26.6. Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;

26.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes para, após a verificação de cumprimento dos requisitos de habilitação, assine a Ata de Registro de Preço e Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 271
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 362
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 5

27. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

27.1. Competirá a Prefeitura Municipal de Bacabal, através da Secretaria Requisitante, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento do(s) objeto(s).

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Conforme Decreto, para Registro de Preços não é necessário, inicialmente, a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil;

28.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

29.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

30. DAS OBRIGAÇÕES

30.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

31. DO PAGAMENTO

31.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico;

32.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 272
Proc. Nº 010721/2024
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 363
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 8

- 32.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 32.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;
- 32.5.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 32.6.** Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 32.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 32.8.** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 883, de 2023;
- 32.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 32.10.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 32.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 32.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 32.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 32.14.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 273
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 364
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: ✓

- 32.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;
- 32.16.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação;
- 32.17.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecomprasbacabal.com.br e www.bacabal.ma.gov.br.

33. DO FORO

- 33.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 09 de setembro de 2024.


FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Equipe de Planejamento da PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 274
Proc. Nº 010721/2024
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 365
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: α

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190701/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)** é essencial ao planejamento do suprimento governamental, visando o cumprimento das determinações legais relacionadas à sua elaboração e auxiliando na criação do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição de bens ou serviços.

O ETP inclui, entre outras, a análise da técnica de aquisição pretendida e a avaliação de todos os aspectos necessários e suficientes para a aquisição. Além da previsão legal, o ETP possui respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme destaca a Professora Tatiana Camarão:

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

- 1.1.** A necessidade de aquisição de instrumentos musicais e acessórios pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA surge da relevância do investimento na cultura e na educação artística, que são pilares fundamentais para o desenvolvimento cultural e social da comunidade. A música, em particular, desempenha um papel crucial na formação integral dos cidadãos, promovendo inclusão, diversidade e coesão social.

Ao disponibilizar instrumentos musicais adequados e em bom estado, a Prefeitura poderá ampliar o acesso à prática musical tanto para os alunos das escolas municipais

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 278
Proc. Nº 01074/2025
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 366
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: [assinatura]

quanto para os participantes dos diversos projetos culturais e sociais desenvolvidos na cidade. Essa iniciativa não só melhora a qualidade do ensino de música, como também valoriza os profissionais que atuam nessa área, garantindo que a cultura musical se torne um componente significativo na vida da comunidade.

A aquisição desses instrumentos, portanto, não é apenas uma resposta a uma demanda imediata, mas também um investimento estratégico no bem-estar e na formação dos cidadãos de Bacabal. Ao fomentar a cultura local e fortalecer a identidade e a expressão artística da população, o município contribui para um desenvolvimento social mais inclusivo e enriquecedor.

Além disso, é importante destacar os impactos positivos que o uso de instrumentos musicais tem na educação. A prática musical estimula o desenvolvimento de diversas habilidades, como o equilíbrio e a coordenação motora, a consciência corporal e a propriocepção, promovendo uma integração mais harmoniosa entre mente e corpo. Estudos mostram que tocar um instrumento também melhora a capacidade de memorização e influencia diretamente a função executiva do cérebro, que é responsável pela execução de tarefas, tomada de decisões e resolução de problemas. Dessa forma, a prática musical não só enriquece o aprendizado dos alunos, mas também os torna mais produtivos e capacitados para enfrentar os desafios do dia a dia.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos para a contratação destinada à aquisição de instrumentos musicais e acessórios pela Prefeitura Municipal de Bacabal são essenciais para assegurar que a solução contratada atenda plenamente às necessidades do município. Esses requisitos garantem que a escolha dos fornecedores e dos produtos seja fundamentada em critérios rigorosos de qualidade, eficiência, e responsabilidade. Abaixo estão os principais requisitos a serem observados:

2.1.1. **Qualidade dos instrumentos:** Os instrumentos musicais devem atender a padrões elevados de qualidade, assegurando um desempenho excelente e durabilidade prolongada. Isso é crucial para garantir que os equipamentos suportem o uso contínuo nas atividades culturais e educacionais do município;

2.1.2. **Compatibilidade com Especificações Técnicas:** A solução contratada deve incluir uma variedade de instrumentos, como violões, teclados, baterias, entre outros, de forma a atender às diversas necessidades dos músicos e da comunidade. É fundamental que os instrumentos sejam compatíveis com as especificações técnicas exigidas para garantir a versatilidade e a adequação ao público-alvo;

2.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista dos Fornecedores:** Os fornecedores devem estar em total conformidade com as exigências legais, apresentando

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 276
Proc. Nº 0107241/2025
Rubrica: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 367
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 1

regularidade fiscal e trabalhista. Isso assegura que a Prefeitura esteja contratando empresas que operam de acordo com a legislação vigente, minimizando riscos legais e financeiros;

- 2.1.4. Capacidade Técnica e Operacional dos Fornecedores:** Os fornecedores devem demonstrar capacidade técnica e operacional adequada, oferecendo garantias e serviços de assistência técnica para reparos e manutenções dos instrumentos adquiridos. Isso garante que os equipamentos possam ser mantidos em condições ideais de uso ao longo do tempo;
- 2.1.5. Preços Competitivos:** Os valores propostos pelos fornecedores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, oferecendo um bom custo-benefício para a Prefeitura. A busca por preços competitivos é essencial para maximizar a eficiência do uso dos recursos públicos;
- 2.1.6. Garantia dos Produtos:** Os instrumentos musicais adquiridos devem ser acompanhados de garantias que assegurem sua qualidade e desempenho. Além disso, é necessário que os fornecedores ofereçam fácil acesso a serviços de assistência técnica, garantindo suporte contínuo em caso de necessidade;
- 2.1.7. Documentação Completa dos Fornecedores:** Todos os fornecedores participantes do processo de licitação devem apresentar a documentação completa exigida pelas normas de licitações públicas. Essa documentação é vital para assegurar a transparência e a conformidade do processo de contratação;
- 2.1.8. Conformidade com Normas Ambientais:** Os instrumentos devem ser adquiridos de fornecedores que respeitam rigorosamente as normas ambientais. Isso inclui a utilização de materiais sustentáveis e a adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental, alinhando a contratação às políticas de sustentabilidade do município.

2.2. Estes são os requisitos principais que a solução contratada deverá atender para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de instrumentos musicais pela Prefeitura de Bacabal. A observância desses critérios assegura que a escolha dos fornecedores e produtos será baseada em um rigoroso processo de avaliação, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos.

3. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

3.1. Demanda estimadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 277
Proc. Nº 00721/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 368
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: X

ITEM	CÓDIGO CATMAT	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUAN.	UNID.
PEÇAS E INSTRUMENTOS MUSICAIS					
1	445340	BAQUETA DE MADEIRA 7A	Baqueta de madeira 7a, baqueta, aplicação: bateria, características adicionais: madeira modelo 7a: tamanhos aproximados de cada vara entre 38 a 41cm de comprimento, diâmetro aproximado entre 1.3 a 1.35cm, peso típico entre 45 a 55g.	150	Par
2	99999	BAQUETA DE SURDO MARCIAL 305MM	Baqueta de surdo marcial 305mm, baqueta aplicação: surdo marcial, características adicionais: 100% madeira: tamanhos de 30,5cm cada vara diâmetro aproximado de 2,2mm cada vara, peso típico entre 60 a 100g cada vara.	240	Unidade
3	601341	BAQUETA PARA BOMBO COM PONTA DE PELÚCIA	Baqueta para bombo com ponta de pelúcia, tipo: baqueta, aplicação: bombo, cabo de madeira, ponta de pelúcia macia, tamanhos aproximados entre 30 a 33cm, diâmetro aproximado do cabo entre 2,00 a 2,5 cm, diâmetro aproximado da cabeça de 6,00cm.	310	Unidade
4	486280	TALABARTE CORREIA COM ALTURA AJUSTÁVEL	Talabarte correia com altura ajustável, talabarte cor preta, aplicação: surdo, características adicionais: nylon, comprimento entre: 1,60 a 1,80m, largura aproximada entre 4,00 a 5,0cm, com 1 gancho em cada extremidade fabricados em metal cromado.	600	Unidade
5	615780	KIT QUADRITON COM COLETE	Kit quadrilton com colete: instrumento musical - percussão, tipo: quadrilton, material: madeira, componentes: 1 colete fabricado em alumínio com regulagem de altura e forro para suporte nos ombros. tamanhos 8"-10"-12"-13", características adicionais: acabamento em fórmica branca, com pele leitosa branca, peso total aproximado entre 5,00 a 8,00kg	6	KIT
6	466858	PELE POROSA BRANCA 8"	Pele porosa 8", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: caixa de bateria 8", características adicionais: porosa cor branca.	80	Unidade
7	466858	PELE POROSA BRANCA 14"	Pele porosa 14", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: caixa de bateria 14", características adicionais: porosa cor branca.	470	Unidade
8	466858	PELE POROSA BRANCA 18"	Pele porosa 18", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: caixa de bateria 18", características adicionais: porosa cor branca.	80	Unidade
9	466858	PELE POROSA BRANCA 20"	Pele porosa 20", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: caixa de bateria 20", características adicionais: porosa cor branca.	120	Unidade
10	466858	PELE POROSA BRANCA 22"	Pele porosa 22", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: caixa de bateria 22", características adicionais: porosa cor branca.	360	Unidade
11	466858	PELE POROSA BRANCA 24"	Pele porosa 24", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: caixa de bateria 24", características adicionais: porosa cor branca.	80	Unidade
12	466623	PELE BOMBO TRANSPARENTE 16"	Pele bombo transparente 16", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: bombo, características adicionais: hidráulica 16", filme duplo transparente.	200	Unidade
13	466623	PELE BOMBO TRANSPARENTE 18"	Pele bombo transparente 18", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: bombo, características adicionais: hidráulica 18", filme duplo transparente.	200	Unidade
14	466623	PELE BOMBO TRANSPARENTE 20"	pele bombo transparente 20", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: bombo, características adicionais: hidráulica 20", filme duplo transparente.	200	Unidade
15	466623	PELE BOMBO TRANSPARENTE 22"	Pele bombo transparente 22", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: bombo, características adicionais: hidráulica 22", filme duplo transparente.	220	Unidade
16	466623	PELE BOMBO TRANSPARENTE 24"	Pele bombo transparente 24", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: bombo, características adicionais: hidráulica 22", filme duplo transparente.	200	Unidade

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº

278

Proc. Nº

010721/2025

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

369

Proc. n.º 180701/2024

Rubrica:

✓

17	486275	PELE DE RESPOSTA BOMBO TRANSPARENTE 16"	Pele de resposta bombo transparente 16" peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: bateria, características adicionais: extrafino para resposta 16".	200	Unidade
18	486275	PELE DE RESPOSTA BOMBO TRANSPARENTE 18"	Pele de resposta bombo transparente 18", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: bateria, características adicionais: extrafino para resposta 18".	200	Unidade
19	486275	PELE DE RESPOSTA BOMBO TRANSPARENTE 20"	Pele de resposta bombo transparente 20", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: bateria, características adicionais: extrafino para resposta 20".	200	Unidade
20	486275	PELE DE RESPOSTA BOMBO TRANSPARENTE 22"	Pele de resposta bombo transparente 22", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: bateria, características adicionais: extrafino para resposta 22".	220	Unidade
21	99999	BAQUETA DE SILICONE FLEXÍVEL PARA REPIQUE	Baqueta de silicone flexível para repique, peças e acessórios instrumento musical, tipo: baqueta, características adicionais: silicone flexível, aplicação: repique, tamanhos aproximados entre 35 a 42cm, peso aproximado de 50g, diâmetro aproximado de 8mm.	20	Par
22	265240	TAROL	Tarol, material: alumínio, diâmetro: 14 pol, tamanho: 6 cm, características adicionais: caixa aro alumínio, aro bola, tirante não incluso.	40	Unidade
23	99999	BAQUETA DE MADEIRA 3A	Baqueta de madeira 3a, peças e acessórios instrumento musical, tipo: baqueta, aplicação: bateria, características adicionais: 100% madeira modelo 3a: tamanhos aproximados de cada vara entre 38 a 42cm de comprimento, diâmetro aproximado entre 1.3 a 1.50cm, peso típico entre 55 a 70g.	10	Par
24	99999	BAQUETA AT2 MARFIM COM PONTA DE NYLON	Baqueta at2 marfim com ponta de nylon, peças e acessórios instrumento musical, tipo: baqueta, aplicação: quadril, características adicionais: cabo madeira modelo at2, ponta de nylon preto, tamanhos aproximados de cada vara entre 39 a 42cm de comprimento, diâmetro aproximado entre 1,69 a 1,75cm, peso típico entre 60 a 70g cada vara, diâmetro aproximado da ponta de nylon 1,89 a 1,92cm.	40	Par
25	468379	TROMPETE Bb LAQUEADO COM CAPA	Trompete laqueado com capa, instrumento musical - sopro, tipo: trompete, tamanho: 3/4, acabamento superficial: laqueado, afinação bb, comprimento típico entre 0,40 a 0,45cm, diâmetro típico da campana entre 0,10 a 0,14cm, três válvulas, cor: dourado, com capa para armazenamento e transporte revestido de tecido macio, peso aproximados com capa entre 2 a 3,6kg.	8	Unidade
26	458622	TROMBONE Bb DE VARA LAQUEADO COM CAPA	Trombone vara laqueado com capa, instrumento musical - sopro, tipo: trombone, tamanho: longa, acabamento superficial: laqueado, cor dourado, características adicionais: sib/mib, tamanho típico aproximado (desmontado) entre 90 a 100 cm, diâmetro aproximado da campana entre 0,17 a 0,24cm, peso sem a capa entre 1,8 a 2,5kg, peso total com a capa entre 4,9 a 5,6kg, com capa para armazenamento e transporte.	5	Unidade
27	99999	PELE LEITOSA GROSSA 8" PARA REPIQUE	Pele leitosa grossa 8" para repique, peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: repique, características adicionais: nylon grosso, tamanho 8", cor branco translúcido.	20	Unidade
28	99999	PRATOS DE PERCUSSÃO 14"	Pratos de percussão 14", instrumento musical - percussão, tipo: prato, material: bronze, componentes: 2 pratos em bronze liga b10 tamanho 14", com correias fabricadas em couro ou algodão, para fanfarra.	4	Par
29	468673	CLARINETE 17 CHAVES 06 ANÉIS	Clarinete 17 chaves 06 anéis, instrumento musical - sopro, tipo: clarinete, acabamento superficial: abs, características adicionais: 17 chaves níqueladas e 06 anéis, com estojo para armazenamento e transporte, afinação sib, tamanhos aproximados entre 0,67 a 70 cm de comprimento montado, diâmetro entre 2,5 a 3,0cm, peso típico entre 800,0g a 1,1kg.	3	Unidade
30	485291	ESTEIRA DE CAIXA 14" 40 FIOS	Esteira de caixa 14" 40 fios, peças e acessórios instrumento musical, tipo: caixa, aplicação: bateria, características adicionais: 8mm de espessura aros de 1,6mm esteira com 40 fios.	250	Unidade
31	460874	BOMBO FUZILEIRO 22"x30CM	Bumbo fuzileiro 22"x30cm: instrumento musical - percussão, tipo: bombo, material: alumínio, tamanho: 22" x 30 cm, pele leitosa, 12 afinadores, peso aproximado entre 4,0 a 6,0kg.	10	Unidade
32	99999	BAQUETA AT1 ALUMÍNIO COM PONTA DE NYLON	Baqueta at1 alumínio com ponta de nylon, peças e acessórios instrumento musical, tipo: baqueta, características adicionais: cabo alumínio, modelo	40	Par



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº 279

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Proc. Nº 01072412025

Fls. n.º 370

Rubrica: 5

Proc. n.º 180701/2024

Rubrica: X

			at1, ponta de nylon preto, tamanhos aproximados de cada vara entre 35 a 42cm de comprimento, diâmetro aproximado entre 1,69 a 1,75cm, peso típico entre 60 a 100g cada vara, diâmetro aproximado da ponta de nylon 3,0 a 4,0cm.		
33	612651	REPIQUE 12"	Repique 12" 30cm, instrumento musical - percussão, tipo: repique, material: alumínio, componentes: 06 afinadores, pele de nylon, tamanho: 12", 30cm de altura.	20	Unidade
34	473372	TECLADO ARRANJADOR 61 TECLAS	Teclado arranizador 61 teclas: instrumento musical, tipo: teclado, aplicação: musical, características adicionais: 61 teclas 5/8 oitavas, fonte de alimentação bivolt, display lcd com tamanho aproximado entre 2,4" a 5,1", com no mínimo 100 estilos musicais gravados na memória, com alto falantes embutidos, saídas padrão para pa e fones de ouvido, cor preto, memória mínima de 1,00mb, entrada usb, peso típico entre 5 a 10kg.	5	Unidade
35	466658	BOLSA PARA TRANSPORTE DE TECLADO 61 TECLAS	Bolsa para transporte de teclado 61 teclas, peças e acessórios instrumento musical, tipo: bolsa para transporte e proteção, aplicação: teclado, características adicionais: bolsos para fontes e cabos, cor preta, com alças, material de fabricação nylon ou ox, parte interna acolchoada.	5	Unidade
36	458623	SAXOFONE ALTO MIB	Saxofone alto mib, instrumento musical - sopro, tipo: saxofone, acabamento superficial: laqueado, fabricado em latão, características adicionais: alto mib, com estojo para armazenamento e transporte, medidas típicas aproximadas: entre 62 a 71cm.	5	Unidade
37	486237	SURDO MARCIAL 22"	Surdo marcial 22, instrumento musical - percussão, tipo: surdo, material: alumínio, tamanho: 22 pol, pele napa, características adicionais: canoas com trava de afinação. tamanho típico entre 40 e 60cm, peso típico entre 6 a 10kg, quantidade mínima de afinadores: 10.	10	Unidade
38	486238	SURDO MARCIAL 24"	Surdo marcial 24, instrumento musical - percussão, tipo: surdo, material: alumínio, tamanho: 24 pol, pele napa, características adicionais: canoas com trava de afinação. tamanho típico entre 50 e 60cm, peso típico entre 7 a 12kg, quantidade mínima de afinadores: 10.	10	Unidade
39	467138	BATERIA PROFISSIONAL ACÚSTICA COMPLETA	Bateria profissional acústica completa, instrumento musical - percussão, tipo: bateria, componentes: bumbo 22"x 16, surdo 16"x 16, tons 10"x 8 e 12"x 9, características adicionais: profissional. com caixa em madeira, ferragens duplas, com pratos; - chimbau 14 polegadas, ataque 16 polegadas, condução 18 polegadas - estantes: caixa máquina de chimbau reta girafa - pedal simples de bumbo - banco - 01 bumbo - 02 tons - 01 surdo - 01 caixa - 01 prato chimbau - 01 Prato ataque - 01 prato condução - estantes (caixa; máquina de chimbau; reta; girafa) - 01 pedal simples de bumbo - 01 banco altura aproximada: 920 mm com regulagem - 1 pedal de chimbau, peso aproximado: 44 kg.	5	Unidade
40	486121	FLAUTA DOCE GERMÂNICA	Flauta doce germânica, instrumento musical - sopro, tipo: flauta doce, acabamento superficial: resina, características adicionais: germânica, afinação: dó (c).	300	Unidade
41	486122	FLAUTA DOCE BARROCA	Flauta doce barroca, instrumento musical - sopro, tipo: flauta doce, acabamento superficial: resina, características adicionais: barroca, afinação: dó (c).	300	Unidade
42	486338	KIT VIOLÃO ELETROACÚSTICO	Kit violão eletroacústico, instrumento musical - corda, componentes: com 6 cordas em metal, afinador digital, tipo: violão eletroacústico, com capa acolchoada para transporte, conteúdo do kit: 1 violão, 1 afinador digital, 1 cabo p10 p10 de no mínimo 3m, 1 capa para transporte, 1 correia baixo, 1 roldana já instalada, 3 palhetas sortidas, 1 capotraste com mola.	10	Kit
43	472006	KIT GUITARRA ELÉTRICA	Kit guitarra elétrica: instrumento musical - corda, componentes: com 6 cordas e estojo, tipo: guitarra elétrica. corpo em poplar ou basswood alimentação bilvot, com cordas de aço, conteúdo do kit: 1 cabo de áudio p10 x p10 comprimento mínimo de 3,0m, 1 correia baixo, 1 capa para transporte, 1 afinador digital 1 alavanca, 1 palheta, 1 amplificador com com alto falante de no mínimo 6,0" e 8 ohms e 15w de potência rms, saída p2, entrada auxiliar p2, alimentação 110/220v, canal limpo e canal de distorção, equalização de ganho de grave, agudo e volume master, entrada p10, saída p10, dimensões mínimas aproximadas do amplificador:	10	Kit

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 280
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 371

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: ✓

			20,0cm de profundidade, 30,0cm de largura, 30,0cm de altura, peso típico do amplificador entre 3 a 4,5kg.		
44	601638	ENCORDAMENTO DE VIOLÃO NYLON	Encordoamento de violão, peças e acessórios instrumento musical, tipo: encordoamento, aplicação: violão, nylon.	50	Unidade
45	601640	ENCORDAMENTO DE VIOLÃO AÇO	Encordoamento de violão, peças e acessórios instrumento musical, tipo: corda, aplicação: violão, aço conjunto com 06 cordas.	50	Unidade
46	614215	PALHETA TRADICIONAL SAXOFONE ALTO Nº 2,5	Palheta tradicional saxofone alto nº 2,5, peças e acessórios instrumento musical, tipo: palheta, aplicação: saxofone alto o, características adicionais: nº 2,5.	30	Unidade
47	486234	SUPORTE PARA TECLADO	Suporte para teclado, peças e acessórios instrumento musical, tipo: suporte/estante, aplicação: teclado, características adicionais: formato em x, aço, ajuste de altura, carga mínima suportada 15 kg.	5	Unidade
48	276730	NAPA DE COURINO	Napa de courino, napa, material:100% pvc (frente), 50%poliéster e 50%algodão(verso), largura:1,40 m, cor: azul marinho.	50	Metro
49	361016	CABO PARA MICROFONE	Cabo para microfone, cabo audiofrequência, características adicionais:20hhs atenuação 0,32db, entrada xlr, 1 plug de saída p10 profissional, 1, comprimento:10m, impedância:50 ohms, medição cd:100 m, aplicação: microfone.	50	Unidade
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E PERIFÉRICOS					
50	344889	CABO DE ÁUDIO P10XP10	Cabo de áudio p10xp10, cabo áudio e vídeo, material condutor: cobre, acessórios: conectores p10-p10, tipo blindagem: malha de fios de cobre nu, comprimento:6 m.	50	Unidade
51	341255	CABO DE ÁUDIO RCA/P10 2M	Cabo de áudio rca/p10 2m, cabo áudio e vídeo, tipo cabo: 2 rca/1 p10, comprimento:2 m, conectores com pontas em metal.	50	Unidade
52	298289	KIT MICROFONE DUPLO SEM FIO DE MÃO	Kit microfone duplo sem fio de mão, microfone, tipo: sem fio, alimentação: bateria / pilha modelo aa, resposta frequência:50 hz a 15 khz, tipo receptor:2 antenas booster de recepção, saída de áudio balanceada xlr e não balanceada p10, características adicionais: uhf ajustável, 100 frequências por canal, indicador bateria / pilha, alcance mínimo:90 m, alimentação externa receptor:110/220 v, aplicação: sistema de som. o kit deve conter: 02 microfones transmissores, 01 receptor base, 1 cabo p10xp10, 1 fonte de energia para o receptor bivolt, 1 case para armazenamento e transporte. (Itens opcionais: 02 pares de pilhas aa).	20	Kit
53	321345	MICROFONE DE MÃO PROFISSIONAL DINÂMICO COM FIO	Microfone de mão profissional dinâmico com fio, microfone, tipo: dinâmico, resposta frequência mínima:50 - 15000 hz, características adicionais: padrão de captação cardioide, com chave liga desliga, fabricado em metal impedância saída mínima:300 ohms, sensibilidade:-50.0 db, com 1 cabo de no mínimo 3m de comprimento com 1 conector de entrada xlr e saída p10.	50	Unidade
54	328511	CAIXA DE SOM ATIVA COM PEDESTAL	Caixa de som ativa com pedestal, caixa acústica, potência mínima:200w rms, resposta mínima de frequência:60 hz, cor: preta, subwoofer 15", entradas p10, entrada xlr, entrada usb, conexão sem fio bluetooth, equalizador de no mínimo 2 bandas, características adicionais: ativa/adaptador encaixe pedestal, pedestal tripé com ajuste de altura fabricado em metal com capacidade mínima de até 50kg, alimentação 110/220 v, aplicação: conteúdo da embalagem: 1 caixa ativa, um pedestal tripé, peso típico de 12 a 20kg.	20	Unidade
55	395595	PEDESTAL PARA MICROFONE TIPO GIRAFÁ BASE TRIPÉ	Pedestal para microfone tipo girafa base tripé, pedestal microfone, tipo: girafa, formato base: tripé dobrável, com cachimbo, com ajuste de altura, acabamento superficial: metal tubular com acabamento fosco preto, ângulo de rotação 180°, comprimento típico da haste:90 cm.	20	Unidade

3.2. Descrições Adicionais: Além das informações contidas na planilha, algumas descrições adicionais dos tipos de instrumentos musicais e suas aplicações são apresentadas a seguir, para proporcionar uma compreensão mais completa dos materiais a serem adquiridos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 281
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 372
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: ✓

- 3.2.1. Instrumentos de Cordas:** Os instrumentos de cordas produzem som através da vibração de cordas esticadas, que podem ser tocadas diretamente com as mãos ou com o auxílio de objetos como arcos ou palhetas. Quando as cordas são tocadas, a vibração se propaga pelo corpo do instrumento, gerando o som. Exemplos típicos incluem violinos, violas, violoncelos, contrabaixos, guitarras e harpas. Esses instrumentos são conhecidos por sua versatilidade e por proporcionarem uma ampla gama de timbres e expressões musicais;
- 3.2.2. Instrumentos de Metais:** Os instrumentos de metais pertencem à categoria dos naipes de sopro e são tradicionalmente construídos com materiais metálicos, como latão. O som é produzido pela vibração do ar que passa através dos lábios do músico e é direcionado por um bocal. A afinação e a emissão das notas são controladas pela pressão dos lábios e pela manipulação de válvulas ou pistões. Exemplos incluem trompetes, trombones, tubas e trompas. Esses instrumentos são amplamente utilizados em orquestras, bandas e música popular;
- 3.2.3. Instrumentos de Madeira:** Os instrumentos de sopro de madeira são assim denominados, embora muitos hoje sejam feitos de outros materiais, devido à tradição de serem originalmente construídos de madeira. Eles produzem som através da vibração de uma palheta (ou, no caso das flautas, do ar diretamente sobre um bocal). Exemplos incluem clarinetes, oboés, fagotes e flautas. Esses instrumentos são conhecidos por seus tons quentes e ricos, sendo essenciais em formações orquestrais e bandas;
- 3.2.4. Instrumentos de Teclas:** Instrumentos de teclas, como o piano, produzem som quando as teclas são pressionadas, o que aciona martelos internos que golpeiam as cordas (no caso do piano) ou outros mecanismos sonoros. Pianos possuem 88 teclas e, geralmente, dois ou três pedais que modificam o som. Outros exemplos incluem órgãos e cravos. Esses instrumentos são reconhecidos por sua capacidade de produzir acordes complexos e pela expressão dinâmica que oferecem, sendo fundamentais em diversos gêneros musicais;
- 3.2.5. Instrumentos de Percussão:** Instrumentos de percussão geram som quando são golpeados, sacudidos ou raspados. Eles podem ser tocados com as mãos, baquetas ou outros objetos. Alguns são afinados e podem produzir notas distintas, como os tímpanos e os xilofones, enquanto outros são não afinados e focados na criação de ritmos, como tambores, pandeiros e pratos. A percussão é crucial para estabelecer o ritmo e a base rítmica em muitas formações musicais, além de adicionar cor e textura sonora.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 282
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 373
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 4

4.1. Fundamentação: O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada, conforme estabelecido no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2. Análise das Soluções Cabíveis: Diversas alternativas foram consideradas:

4.2.1. Compra de instrumentos musicais novos:

4.2.1.1. Vantagens: Qualidade garantida, garantia de fábrica, escolha de modelos específicos;

4.2.1.2. Desvantagens: Custo elevado, prazo de entrega longo, dificuldade de disponibilidade imediata.

4.2.2. Aluguel de Instrumentos Musicais:

4.2.2.1. Vantagens: Menor investimento inicial, flexibilidade, ideal para eventos temporários;

4.2.2.2. Desvantagens: Custo a longo prazo pode ser maior, limitação de modelos, restrições no uso.

4.2.3. Compra de Instrumentos Musicais Usados:

4.2.3.1. Vantagens: Custo mais baixo, possibilidade de adquirir marcas renomadas, disponibilidade imediata;

4.2.3.2. Desvantagens: Menor garantia de qualidade, possibilidade de desgaste, menor vida útil.

4.2.4. Parceria com Lojas de Instrumentos Musicais Locais:

4.2.4.1. Vantagens: Negociação de descontos, apoio técnico, estímulo à economia local;

4.2.4.2. Desvantagens: Dependência de estoque, limitação de fornecedores, impacto nas relações públicas se mal sucedida.

4.3. Justificativa da Escolha: Após análise, a compra de instrumentos musicais novos se mostrou a solução mais adequada, considerando qualidade, durabilidade, e benefícios a longo prazo.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº 283

Proc. Nº 010721/2025

Rubrica: ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 374

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: ✓

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.2. Justificativa da escolha da solução

- 5.2.1.** A escolha pela aquisição de instrumentos musicais e acessórios novos para a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA se justifica amplamente tanto por razões técnicas quanto econômicas, visando o fortalecimento das atividades culturais e a realização de eventos de qualidade.

Do ponto de vista técnico, a compra de novos instrumentos assegura a excelência necessária para a realização de eventos culturais. Instrumentos desatualizados ou em mau estado de conservação podem comprometer significativamente as apresentações artísticas, prejudicando a experiência do público e afetando negativamente a imagem institucional da prefeitura. Além disso, o uso de equipamentos antigos aumenta a probabilidade de falhas técnicas, o que pode resultar em custos elevados com manutenção e reparos frequentes, onerando o orçamento destinado às atividades culturais.

Outro aspecto crucial é a oferta de condições ideais para os artistas locais que participam dos eventos promovidos pela prefeitura. A disponibilização de instrumentos de alta qualidade não apenas enriquece o desenvolvimento artístico dos músicos, como também valoriza a produção cultural local, incentivando a participação ativa e o engajamento da comunidade nas atividades culturais. Esse investimento, portanto, contribui diretamente para a promoção e valorização da cultura local, criando um ambiente propício para o florescimento das artes.

Sob a ótica econômica, embora a aquisição de instrumentos musicais novos represente um investimento inicial elevado, os benefícios a longo prazo são substanciais. Equipamentos novos, de qualidade comprovada, têm maior durabilidade e requerem menos intervenções de manutenção, o que resulta em economia de recursos públicos ao longo do tempo. Além disso, a melhora na qualidade das apresentações pode atrair um público maior, potencializando a geração de receitas por meio de vendas de ingressos e obtenção de patrocínios, o que contribui para a sustentabilidade das atividades culturais do município.

Em resumo, a aquisição de instrumentos musicais novos para a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA é a solução mais adequada e vantajosa, oferecendo qualidade e eficiência, promovendo a cultura local, e garantindo uma economia significativa a longo prazo.

5.3. Justificativa da contratação como um todo

✓





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
Folha Nº 284
Proc. Nº 01073211/2025
Rubrica: F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 375
Proc. n.º 180701/2024
Rubrica: Y

- 5.3.1. A aquisição de instrumentos musicais e acessórios pelas Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA envolve uma série de considerações importantes para assegurar uma compra satisfatória e que atenda plenamente às necessidades da comunidade.**

Inicialmente, é essencial definir com precisão os tipos e quantidades de instrumentos musicais necessários, levando em conta o nível de habilidade dos alunos e as especificações técnicas que garantirão a qualidade do ensino e das apresentações. Essa definição deve ser seguida por uma pesquisa cuidadosa de marcas e modelos confiáveis, considerando fatores como a durabilidade, a reputação da marca e a adequação dos instrumentos às necessidades locais.

Outro passo crucial é a inspeção e o teste dos instrumentos antes da compra, para garantir que todos estejam em perfeitas condições de funcionamento. Além disso, é importante verificar as políticas de garantia e devolução oferecidas pelos fornecedores, bem como a presença de acessórios essenciais, como capas protetoras e cabos.

Após a compra, a manutenção adequada dos instrumentos é fundamental para preservar sua qualidade sonora e prolongar sua vida útil. Isso inclui seguir rigorosamente as instruções de cuidado e realizar manutenções regulares. Esses procedimentos garantem que os instrumentos permaneçam em ótimo estado, evitando custos adicionais com reparos ou substituições frequentes.

Portanto, a aquisição planejada de instrumentos musicais pelas Secretarias Municipais de Bacabal/MA representa uma solução abrangente e bem estruturada, que não só atende às demandas das diferentes áreas do município, mas também promove a qualidade dos serviços públicos e contribui significativamente para o desenvolvimento local.

- 5.3.2. Descrição da Solução Final:** A solução final para a aquisição dos instrumentos musicais é detalhada em etapas, cada uma fundamental para garantir a eficácia e a qualidade da compra:

5.3.2.1. Definição das Necessidades: Determinar com precisão a quantidade e os tipos de instrumentos necessários, considerando especificações técnicas como material, tamanho e qualidade;

5.3.2.2. Escolha de Instrumentos de Qualidade: Optar por instrumentos de alta qualidade, preferencialmente de marcas renomadas e tradicionais no mercado, para assegurar durabilidade e desempenho;

5.3.2.3. Teste e Inspeção dos Instrumentos: Antes da aquisição, realizar

2

testes e inspeções detalhadas dos instrumentos, assegurando que todas as partes estão em perfeito estado de funcionamento;

- 5.3.2.4. Avaliação das Propostas:** Avaliar as propostas recebidas com base nos critérios estabelecidos no edital, como preço, qualidade, prazo de entrega e condições de garantia. A avaliação deve ser imparcial e transparente, garantindo igualdade de oportunidades para todos os fornecedores;
- 5.3.2.5. Recebimento e Operação dos Bens:** Após a entrega, os instrumentos devem ser inspecionados por um técnico qualificado para garantir que estão de acordo com as especificações técnicas e as condições contratuais, seguido da emissão de um relatório de inspeção.

- 5.4. Aplicação Específica:** A solução para a aquisição de instrumentos musicais, como sanfonas, por exemplo, pode ser implementada seguindo essa abordagem estruturada, garantindo que todos os instrumentos adquiridos estejam alinhados com as necessidades musicais e educacionais do município, e que cada etapa seja executada com o máximo rigor técnico e transparência.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 6.2. Conforme o Art. 40, §2º da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, o parcelamento é a regra quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A licitação deve ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Isso visa a propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para executar a totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.**

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU) destaca:

Na forma do art. 23, § 1º da Lei 8666/93, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha ocasionar perda de economia de escala e, por via de consequência.” (Decisão nº 348/199, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 286
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 377
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 7

Adicionalmente, o TCU consolidou o entendimento sobre o parcelamento no enunciado da Súmula 247:

SÚMULA Nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

- 6.3. Ao analisar a natureza dos itens a serem adquiridos nesta contratação, conclui-se que não há especificidades que exijam seu agrupamento. Portanto, deve prevalecer a regra geral de parcelamento, como forma de garantir ampla concorrência, conforme estabelece o Art. 40 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.2. **Fundamentação:** A estimativa do valor da contratação deve ser fundamentada nos preços praticados no mercado, utilizando como base dados de bancos públicos e privados de referência. A avaliação inclui a quantidade de itens a serem adquiridos e considera a possibilidade de economia de escala e as características específicas do local de execução. Isso está em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a precificação adequada para garantir a transparência e a justiça no processo de contratação;

7.3. Discriminação do Objeto com Preços Unitários Estimados:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUAN.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
PEÇAS E INSTRUMENTOS MUSICAIS							
1	445340	BAQUETA DE MADEIRA 7A	Baqueta de madeira 7a, baqueta, aplicação: bateria, características adicionais: madeira modelo 7a: tamanhos aproximados de cada vara entre 38 a 41cm de comprimento, diâmetro aproximado entre 1.3 a 1.35cm, peso típico entre 45 a 55g.	150	Par	R\$ 63,80	R\$ 9.570,00
2	99999	BAQUETA DE SURDO MARCIAL 305MM	Baqueta de surdo marcial 305mm, baqueta aplicação: surdo marcial, características adicionais: 100% madeira: tamanhos de 30,5cm cada vara diâmetro aproximado de 2,2mm cada vara, peso típico entre 60 a 100g cada vara.	240	Unidade	R\$ 55,11	R\$ 13.226,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº

287

Proc. Nº

010721/2025

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

378

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica:

X

3	601341	BAQUETA PARA BOMBO COM PONTA DE PELÚCIA	Baqueta para bombo com ponta de pelúcia, tipo: baqueta, aplicação: bombo, cabo de madeira, ponta de pelúcia macia, tamanhos aproximados entre 30 a 33cm, diâmetro aproximado do cabo entre 2,00 a 2,5 cm, diâmetro aproximado da cabeça de 6,00cm.	310	Unidade	R\$ 96,47	R\$ 29.905,70
4	486280	TALABARTE CORREIA COM ALTURA AJUSTÁVEL	Talabarte correia com altura ajustável, talabarte cor preta, aplicação: surdo, características adicionais: nylon, comprimento entre: 1,60 a 1,80m, largura aproximada entre 4,00 a 5,0cm, com 1 gancho em cada extremidade fabricados em metal cromado.	600	Unidade	R\$ 46,74	R\$ 28.044,00
	615780	KIT QUADRITON COM COLETE	Kit quadriton com colete: instrumento musical - percussão, tipo: quadriton, material: madeira, componentes: 1 colete fabricado em alumínio com regulagem de altura e forro para suporte nos ombros. tamanhos 8"-10"-12"-13", características adicionais: acabamento em fôrmica branca, com pele leitosa branca, peso total aproximado entre 5,00 a 8,00kg	6	KIT	R\$ 2.027,71	R\$ 12.166,26
6	466858	PELE POROSA BRANCA 8"	Pele porosa 8", peças e acessórios instrumento musical, tipo: ele, aplicação: caixa de bateria 8", características adicionais: porosa cor branca.	80	Unidade	R\$ 97,69	R\$ 7.815,20
7	466858	PELE POROSA BRANCA 14"	Pele porosa 14", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: caixa de bateria 14", características adicionais: porosa cor branca.	470	Unidade	R\$ 116,81	R\$ 54.900,70
8	466858	PELE POROSA BRANCA 18"	Pele porosa 18", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: caixa de bateria 18", características adicionais: porosa cor branca.	80	Unidade	R\$ 145,44	R\$ 11.635,20
9	466858	PELE POROSA BRANCA 20"	Pele porosa 20", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: caixa de bateria 20", características adicionais: porosa cor branca.	120	Unidade	R\$ 132,58	R\$ 15.909,60
10	466858	PELE POROSA BRANCA 22"	Pele porosa 22", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: caixa de bateria 22", características adicionais: porosa cor branca.	360	Unidade	R\$ 141,46	R\$ 50.925,60
11	466858	PELE POROSA BRANCA 24"	Pele porosa 24", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: caixa de bateria 24", características adicionais: porosa cor branca.	80	Unidade	R\$ 219,80	R\$ 17.584,00
12	466623	PELE BOMBO TRANSPARENTE 16"	Pele bombo transparente 16", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: bombo, características adicionais: hidráulica 16", filme duplo transparente.	200	Unidade	R\$ 196,86	R\$ 39.372,00
13	466623	PELE BOMBO TRANSPARENTE 18"	Pele bombo transparente 18", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: bombo, características adicionais: hidráulica 18", filme duplo transparente.	200	Unidade	R\$ 300,54	R\$ 60.108,00
14	466623	PELE BOMBO TRANSPARENTE 20"	pele bombo transparente 20", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: bombo, características	200	Unidade	R\$ 263,46	R\$ 52.692,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 288
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 379

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: X

			adicionais: hidráulica 20", filme duplo transparente.				
15	466623	PELE BOMBO TRANSPARENTE 22"	Pele bombo transparente 22", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: bombo, características adicionais: hidráulica 22", filme duplo transparente.	220	Unidade	R\$ 273,98	R\$ 60.275,60
16	466623	PELE BOMBO TRANSPARENTE 24"	Pele bombo transparente 24", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: bombo, características adicionais: hidráulica 22", filme duplo transparente.	200	Unidade	R\$ 321,04	R\$ 64.208,00
17	486275	PELE DE RESPOSTA BOMBO TRANSPARENTE 16"	Pele de resposta bombo transparente 16" peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: bateria, características adicionais: extrafino para resposta 16".	200	Unidade	R\$ 99,98	R\$ 19.996,00
18	486275	PELE DE RESPOSTA BOMBO TRANSPARENTE 18"	Pele de resposta bombo transparente 18", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: bateria, características adicionais: extrafino para resposta 18".	200	Unidade	R\$ 251,06	R\$ 50.212,00
19	486275	PELE DE RESPOSTA BOMBO TRANSPARENTE 20"	Pele de resposta bombo transparente 20", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: bateria, características adicionais: extrafino para resposta 20".	200	Unidade	R\$ 287,10	R\$ 57.420,00
20	486275	PELE DE RESPOSTA BOMBO TRANSPARENTE 22"	Pele de resposta bombo transparente 22", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: bateria, características adicionais: extrafino para resposta 22".	220	Unidade	R\$ 278,00	R\$ 61.160,00
21	99999	BAQUETA DE SILICONE FLEXÍVEL PARA REPIQUE	Baqueta de silicone flexível para repique, peças e acessórios instrumento musical, tipo: baqueta, características adicionais: silicone flexível, aplicação: repique, tamanhos aproximados entre 35 a 42cm, peso aproximado de 50g, diâmetro aproximado de 8mm.	20	Par	R\$ 70,42	R\$ 1.408,40
22	265240	TAROL	Tarol, material: alumínio, diâmetro: 14 pol, tamanho: 6 cm, características adicionais: caixa aro alumínio, aro bola, tirante não incluso.	40	Unidade	R\$ 350,61	R\$ 14.024,40
23	99999	BAQUETA DE MADEIRA 3A	Baqueta de madeira 3a, peças e acessórios instrumento musical, tipo: baqueta, aplicação: bateria, características adicionais: 100% madeira modelo 3a: tamanhos aproximados de cada vara entre 38 a 42cm de comprimento, diâmetro aproximado entre 1.3 a 1.50cm, peso típico entre 55 a 70g.	10	Par	R\$ 177,33	R\$ 1.773,30
24	99999	BAQUETA AT2 MARFIM COM PONTA DE NYLON	Baqueta at2 marfim com ponta de nylon, peças e acessórios instrumento musical, tipo: baqueta, aplicação: quadriton, características adicionais: cabo madeira modelo at2, ponta de nylon preto, tamanhos aproximados de cada vara entre 39 a 42cm de comprimento, diâmetro aproximado entre 1,69 a 1.75cm, peso típico entre 60 a 70g cada vara, diâmetro aproximado da ponta de nylon 1,89 a 1,92cm.	40	Par	R\$ 138,41	R\$ 5.536,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº

287

Proc. Nº

010721/2025

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

380

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica:

X

25	468379	TROMPETE Bb LAQUEADO COM CAPA	Trompete laqueado com capa, instrumento musical - sopro, tipo: trompete, tamanho: 3/4, acabamento superficial: laqueado, afinação bb, comprimento típico entre 0,40 a 0,45cm, diâmetro típico da campana entre 0,10 a 0,14cm, três válvulas, cor: dourado, com capa para armazenamento e transporte revestido de tecido macio, peso aproximados com capa entre 2 a 3,6kg.	8	Unidade	R\$ 1.858,00	R\$ 14.864,00
26	458622	TROMBONE Bb DE VARA LAQUEADO COM CAPA	Trombone vara laqueado com capa, instrumento musical - sopro, tipo: trombone, tamanho: longa, acabamento superficial: laqueado, cor dourado, características adicionais: sib/mib, tamanho típico aproximado (desmontado) entre 90 a 100cm, diâmetro aproximado da campana entre 0,17 a 0,24cm, peso sem a capa entre 1,8 a 2,5kg, peso total com a capa entre 4,9 a 5,6kg, com capa para armazenamento e transporte.	5	Unidade	R\$ 2.293,45	R\$ 11.467,25
27	99999	PELE LEITOSA GROSSA 8" PARA REPIQUE	Pele leitosa grossa 8" para repique, peças e acessórios instrumento musical, tipo: ele, aplicação: repique, características adicionais: nylon grosso, tamanho 8", cor branco translúcido.	20	Unidade	R\$ 72,15	R\$ 1.443,00
28	99999	PRATOS DE PERCUSSÃO 14"	Pratos de percussão 14", instrumento musical - percussão, tipo: prato, material: bronze, componentes: 2 pratos em bronze liga b10 tamanho 14", com corréias fabricadas em couro ou algodão, para fanfarra.	4	Par	R\$ 1.057,70	R\$ 4.230,80
29	468673	CLARINETE 17 CHAVES 06 ANÉIS	Clarinete 17 chaves 06 anéis, instrumento musical - sopro, tipo: clarinete, acabamento superficial: abs, características adicionais: 17 chaves niqueladas e 06 anéis, com estojo para armazenamento e transporte, afinação sib, tamanhos aproximados entre 0,67 a 70 cm de comprimento montado, diâmetro entre 2,5 a 3,0cm, peso típico entre 800,0g a 1,1kg.	3	Unidade	R\$ 5.015,45	R\$ 15.046,35
30	485291	ESTEIRA DE CAIXA 14" 40 FIOS	Esteira de caixa 14" 40 fios, peças e acessórios instrumento musical, tipo: caixa, aplicação: bateria, características adicionais: 8mm de espessura aros de 1,6mm esteira com 40 fios.	250	Unidade	R\$ 139,37	R\$ 34.842,50
31	460874	BOMBO FUZILEIRO 22"X30CM	Bumbo fuzileiro 22"x30cm: instrumento musical - percussão, tipo: bombo, material: alumínio, tamanho: 22" x 30 cm, pele leitosa, 12 afinadores, peso aproximado entre 4,0 a 6,0kg.	10	Unidade	R\$ 813,30	R\$ 8.133,00
32	99999	BAQUETA AT1 ALUMÍNIO COM PONTA DE NYLON	Baqueta at1 alumínio com ponta de nylon, peças e acessórios instrumento musical, tipo: baqueta, características adicionais: cabo alumínio, modelo at1, ponta de nylon preto, tamanhos aproximados de cada vara entre 35 a 42cm de comprimento, diâmetro aproximado entre 1,69 a 1,75cm, peso típico entre 60 a 100g cada	40	Par	R\$ 151,30	R\$ 6.052,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO-MA

Folha N°

Proc. N°

Rubrica:

290

010721/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º

Rubrica:

381

180701/2024

✓

			vara, diâmetro aproximado da ponta de nylon 3,0 a 4,0cm.				
33	612651	REPIQUE 12"	Repique 12" 30cm, instrumento musical - percussão, tipo: repique, material: alumínio, componentes: 06 afinadores, pele de nylon, tamanho: 12", 30cm de altura.	20	Unidade	R\$ 572,97	R\$ 11.459,40
34	473372	TECLADO ARRANJADOR 61 TECLAS	Teclado arranizador 61 teclas: instrumento musical, tipo: teclado, aplicação: musical, características adicionais: 61 teclas 5/8 oitavas, fonte de alimentação bivolt, display lcd com tamanho aproximado entre 2,4" a 5,1", com no mínimo 100 estilos musicais gravados na memória, com alto falantes embutidos, saídas padrão para pa e fones de ouvido, cor preto, memória mínima de 1,00mb, entrada usb, peso típico entre 5 a 10kg.	5	Unidade	R\$ 5.001,98	R\$ 25.009,90
35	466658	BOLSA PARA TRANSPORTE DE TECLADO 61 TECLAS	Bolsa para transporte de teclado 61 teclas, peças e acessórios instrumento musical, tipo: bolsa para transporte e proteção, aplicação: teclado, características adicionais: bolsos para fontes e cabos, cor preta, com alças, material de fabricação nylon ou ox, parte interna acolchoada.	5	Unidade	R\$ 233,91	R\$ 1.169,55
36	458623	SAXOFONE ALTO MIB	Saxofone alto mib, instrumento musical - sopro, tipo: saxofone, acabamento superficial: laqueado, fabricado em latão, características adicionais: alto mib, com estojo para armazenamento e transporte, medidas típicas aproximadas: entre 62 a 71cm.	5	Unidade	R\$ 4.104,07	R\$ 20.520,35
37	486237	SURDO MARCIAL 22"	Surdo marcial 22, instrumento musical - percussão, tipo: surdo, material: alumínio, tamanho: 22 pol, pele napa, características adicionais: canoas com trava de afinação. tamanho típico entre 40 e 60cm, peso típico entre 6 a 10kg, quantidade mínima de afinadores: 10.	10	Unidade	R\$ 782,34	R\$ 7.823,40
38	486238	SURDO MARCIAL 24"	Surdo marcial 24, instrumento musical - percussão, tipo: surdo, material: alumínio, tamanho: 24 pol, pele napa, características adicionais: canoas com trava de afinação. tamanho típico entre 50 e 60cm, peso típico entre 7 a 12kg, quantidade mínima de afinadores: 10.	10	Unidade	R\$ 1.357,37	R\$ 13.573,70
39	467138	BATERIA PROFISSIONAL ACÚSTICA COMPLETA	Bateria profissional acústica completa, instrumento musical - percussão, tipo: bateria, componentes: bumbo 22"x 16, surdo 16"x 16, tons 10"x 8 e 12"x 9, características adicionais: profissional. com caixa em madeira, ferragens duplas, com pratos; - chimbau 14 polegadas, ataque 16 polegadas, condução 18 polegadas - estantes: caixa máquina de chimbau reta girafa - pedal simples de bumbo - banco - 01 bumbo - 02 tons - 01 surdo - 01 caixa - 01 prato chimbau - 01 Prato ataque - 01 prato condução - estantes (caixa; máquina de chimbau; reta; girafa) - 01 pedal simples de bumbo	5	Unidade	R\$ 4.244,98	R\$ 21.224,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº

291

Proc. Nº

010221/2022

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

382

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica:

x

			- 01 banco altura aproximada: 920 mm com regulagem - 1 pedal de chimbau, peso aproximado: 44 kg.				
40	486121	FLAUTA DOCE GERMÂNICA	Flauta doce germânica, instrumento musical - sopro, tipo: flauta doce, acabamento superficial: resina, características adicionais: germânica, afinação: dó (c).	300	Unidade	R\$ 200,92	R\$ 60.276,00
41	486122	FLAUTA DOCE BARROCA	Flauta doce barroca, instrumento musical - sopro, tipo: flauta doce, acabamento superficial: resina, características adicionais: barroca, afinação: dó (c).	300	Unidade	R\$ 197,33	R\$ 59.199,00
42	486338	KIT VIOLÃO ELETROACÚSTICO	Kit violão eletroacústico, instrumento musical - corda, componentes: com 6 cordas em metal, afinador digital, tipo: violão eletroacústico, com capa acolchoada para transporte, conteúdo do kit: 1 violão, 1 afinador digital, 1 cabo p10 p10 de no mínimo 3m, 1 capa para transporte, 1 correia baixo, 1 roldana já instalada, 3 palhetas sortidas, 1 capotraste com mola.	10	Kit	R\$ 1.128,63	R\$ 11.286,30
43	472006	KIT GUITARRA ELÉTRICA	Kit guitarra elétrica: instrumento musical - corda, componentes: com 6 cordas e estojo, tipo: guitarra elétrica. corpo em polímero ou basswood alimentação bilvoltage, com cordas de aço, conteúdo do kit: 1 cabo de áudio p10 x p10 comprimento mínimo de 3,0m, 1 correia baixo, 1 capa para transporte, 1 afinador digital 1 alavanca, 1 palheta, 1 amplificador com com alto falante de no mínimo 6,0" e 8 ohms e 15w de potência rms, saída p2, entrada auxiliar p2, alimentação 110/220v, canal limpo e canal de distorção, equalização de ganho de grave, agudo e volume master, entrada p10, saída p10, dimensões mínimas aproximadas do amplificador: 20,0cm de profundidade, 30,0cm de largura, 30,0cm de altura, peso típico do amplificador entre 3 a 4,5kg.	10	Kit	R\$ 2.617,00	R\$ 26.170,00
44	601638	ENCORDAMENTO DE VIOLÃO NYLON	Encordoamento de violão, peças e acessórios instrumento musical, tipo: encordoamento, aplicação: violão, nylon.	50	Unidade	R\$ 75,57	R\$ 3.778,50
45	601640	ENCORDAMENTO DE VIOLÃO AÇO	Encordoamento de violão, peças e acessórios instrumento musical, tipo: corda, aplicação: violão, aço conjunto com 06 cordas.	50	Unidade	R\$ 54,60	R\$ 2.730,00
46	614215	PALHETA TRADICIONAL SAXOFONE ALTO Nº 2,5	Palheta tradicional saxofone alto nº 2,5, peças e acessórios instrumento musical, tipo: palheta, aplicação: saxofone alto o, características adicionais: nº 2,5.	30	Unidade	R\$ 49,61	R\$ 1.488,30
47	486234	SUPORTE PARA TECLADO	Suporte para teclado, peças e acessórios instrumento musical, tipo: suporte/estante, aplicação: teclado, características adicionais: formato em x, aço, ajuste de altura, carga mínima suportada 15 kg.	5	Unidade	R\$ 141,67	R\$ 708,35
48	276730	NAPA DE COURINO	Napa de couro, napa, material: 100% pvc (frente), 50% poliéster e	50	Metro	R\$ 46,17	R\$ 2.308,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Folha Nº

292

Proc. Nº

010721/2025

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

383

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica:

			50%algodão(verso), largura:1,40 m, cor: azul marinho.				
49	361016	CABO PARA MICROFONE	Cabo para microfone, cabo audiofrequência, características adicionais:20hhs atenuação 0,32db, entrada xlr, 1 plug de saída p10 profissional, 1, comprimento:10m, impedância:50 ohms, medição cd:100 m, aplicação: microfone.	50	Unidade	R\$ 137,53	R\$ 6.876,50
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E PERIFÉRICOS							
50	344889	CABO DE ÁUDIO P10XP10	Cabo de áudio p10xp10, cabo áudio e vídeo, material condutor: cobre, acessórios: conectores p10-p10, tipo blindagem: malha de fios de cobre nu, comprimento:6 m.	50	Unidade	R\$ 128,80	R\$ 6.440,00
51	341255	CABO DE ÁUDIO RCA/P10 2M	Cabo de áudio rca/p10 2m, cabo áudio e vídeo, tipo cabo: 2 rca/1 p10, comprimento:2 m, conectores com pontas em metal.	50	Unidade	R\$ 67,90	R\$ 3.395,00
52	298289	KIT MICROFONE DUPLO SEM FIO DE MÃO	Kit microfone duplo sem fio de mão, microfone, tipo: sem fio, alimentação: bateria / pilha modelo aa, resposta frequência:50 hz a 15 khz, tipo receptor:2 antenas booster de recepção, saída de áudio balanceada xlr e não balanceada p10, características adicionais: uhf ajustável, 100 frequências por canal, indicador bateria / pilha, alcance mínimo:90 m, alimentação externa receptor:110/220 v, aplicação: sistema de som. o kit deve conter: 02 microfones transmissores, 01 receptor base, 1 cabo p10xp10, 1 fonte de energia para o receptor bivolt, 1 case para armazenamento e transporte. (itens opcionais: 02 pares de pilhas aa).	20	Kit	R\$ 965,23	R\$ 19.304,60
53	321345	MICROFONE DE MÃO PROFISSIONAL DINÂMICO COM FIO	Microfone de mão profissional dinâmico com fio, microfone, tipo: dinâmico, resposta frequência mínima:50 - 15000 hz, características adicionais: padrão de captação cardioide, com chave liga desliga, fabricado em metal impedância saída mínima:300 ohms, sensibilidade:-50.0 db, com 1 cabo de no mínimo 3m de comprimento com 1 conector de entrada xlr e saída p10.	50	Unidade	R\$ 149,50	R\$ 7.475,00
54	328511	CAIXA DE SOM ATIVA COM PEDESTAL	Caixa de som ativa com pedestal, caixa acústica, potência mínima:200w rms, resposta mínima de frequência:60 hz, cor: preta, subwoofer 15", entradas p10, entrada xlr, entrada usb, conexão sem fio bluetooth, equalizador de no mínimo 2 bandas, características adicionais: ativa/adaptador encaixe pedestal, pedestal tripé com ajuste de altura fabricado em metal com capacidade mínima de até 50kg, alimentação 110/220 v, aplicação: conteúdo da embalagem: 1 caixa ativa, um pedestal tripé, peso típico de 12 a 20kg.	20	Unidade	R\$ 2.046,63	R\$ 40.932,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº 293

Proc. Nº 010721/2025

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 384

Proc. n.º 180701/2024

Rubrica:

55	395595	PEDESTAL PARA MICROFONE TIPO GIRAFÁ BASE TRIPÉ	Pedestal para microfone tipo girafa base tripé, pedestal microfone, tipo: girafa, formato base: tripé dobrável, com cachimbo, com ajuste de altura, acabamento superficial: metal tubular com acabamento fosco preto, ângulo de rotação 180°, comprimento típico da haste: 90 cm.	20	Unidade	R\$ 173,97	R\$ 3.479,40
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)							R\$ 1.192.576,91
um milhão, cento e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos							

7.4. Preço Estimado da Contratação: O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.192.576,91 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos). Este valor foi calculado com base nas especificações técnicas dos objetos requeridos, a partir da média dos preços de mercado atualizados e considerando as peculiaridades do Município de Bacabal;

7.5. Detalhes Adicionais:

7.5.1. Fontes de Pesquisa de Preços: Para assegurar a precisão e a transparência na obtenção dos valores de mercado, a pesquisa de preços foi fundamentada em uma variedade de fontes confiáveis. Estas incluem bancos de dados públicos de preços, plataformas de cotação online, sites oficiais de preços governamentais, relatórios de mercado setoriais, além de preços cotados diretamente em sites de compra online, dada a facilidade de acesso a esses equipamentos no varejo. A diversificação dessas fontes garante que os preços obtidos reflitam com exatidão as condições atuais do mercado, assegurando a competitividade e a economicidade nas contratações, incluindo todos os custos adicionais (frete e impostos) correlatos a aquisição desses equipamentos;

7.5.2. Considerações sobre Economia de Escala: A análise inclui a consideração de possíveis descontos ou condições comerciais mais favoráveis decorrentes da aquisição de volumes elevados. A possibilidade de economia de escala foi avaliada para determinar se poderia resultar em uma redução significativa dos custos;

7.5.3. Variações Regionais de Preços: Foram levadas em conta as particularidades regionais que podem afetar os preços, como custos adicionais de transporte e a disponibilidade de fornecedores locais. Tais fatores podem influenciar tanto o custo final quanto o prazo de entrega dos objetos;

7.5.4. Atualização dos Preços: Reconhecendo que os preços de mercado podem variar ao longo do tempo, é essencial que os valores estimados sejam revisados e atualizados conforme necessário. A Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, permite a realização de aditivos contratuais para





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 299
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 385

Proc. n.º 180701/2024

Rubrica: 4

ajustes nos valores contratados, caso haja variações significativas nos preços dos materiais e serviços, decorrentes de fatores econômicos imprevisíveis ou alterações substanciais nas condições de mercado. Assim, as estimativas de preços serão reavaliadas periodicamente, considerando as novas informações de mercado e cotações atualizadas. Essa prática visa garantir que o valor estimado reflita com precisão as condições de mercado no momento da contratação e assegure a adequação dos contratos aos valores praticados. Eventuais ajustes contratuais serão realizados conforme previsto na legislação, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, conforme o disposto nos artigos pertinentes da Lei de Licitações.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.2. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes da contratação da solução escolhida. A aquisição de instrumentos musicais adequados pode ser feita de forma independente, sem a necessidade de outras contratações prévias. No entanto, é importante considerar que, após a aquisição, podem ser necessárias contratações complementares, como serviços de manutenção dos instrumentos, fornecimento de acessórios adicionais, ou a contratação de técnicos especializados para garantir a correta operação e conservação dos equipamentos. Essas contratações complementares são recomendadas para assegurar a longevidade e o uso eficiente dos instrumentos adquiridos, mas não representam uma condição prévia para a aquisição inicial.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDA MITIGADORA

9.1. A aquisição de instrumentos musicais pode gerar impactos ambientais consideráveis, tais como o uso intensivo de recursos naturais na fabricação, a emissão de poluentes durante o transporte e os desafios associados ao descarte inadequado ao final da vida útil dos produtos. Para mitigar esses impactos, é crucial adotar uma abordagem sustentável em todas as etapas do processo de aquisição e uso dos instrumentos.

9.1.1. **Fabricação Sustentável:** Uma das principais medidas mitigadoras é a priorização de instrumentos musicais fabricados com materiais ecologicamente corretos e renováveis. Fornecedores que utilizam práticas sustentáveis na fabricação, como o uso de madeira certificada, plásticos reciclados, ou metais que minimizam o impacto ambiental, devem ser preferidos. Essas práticas contribuem para a redução da pegada ecológica associada à produção de instrumentos musicais;

9.1.2. **Transporte com Menor Impacto Ambiental:** Outro ponto relevante é a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 295
Proc. Nº 010721/2024
Rubrica: Y

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 386
Proc. n.º 180701/2024
Rubrica: Y

redução das emissões de poluentes durante o transporte dos instrumentos. Sempre que possível, deve-se optar por fornecedores locais ou regionais para minimizar a distância percorrida e, conseqüentemente, as emissões de gases de efeito estufa. Além disso, a preferência por empresas de transporte que utilizem frotas de baixa emissão ou alternativas mais ecológicas, como o transporte ferroviário, pode contribuir para a mitigação desses impactos;

9.1.3. Logística Reversa e Reciclagem: Para lidar com o descarte de instrumentos ao final de sua vida útil, é essencial implementar programas de logística reversa, onde os fornecedores assumem a responsabilidade pelo retorno e reciclagem dos equipamentos. A adoção de tais práticas assegura que os materiais sejam reaproveitados ou reciclados de maneira ambientalmente correta, evitando o acúmulo de resíduos em aterros e a poluição ambiental;

9.1.4. Eficiência Energética: Sempre que aplicável, a escolha de instrumentos que operem com maior eficiência energética deve ser considerada. Equipamentos que utilizam menos energia durante o uso não só reduzem os custos operacionais, mas também diminuem a demanda por recursos energéticos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental;

9.1.5. Critérios de Sustentabilidade na Contratação: A inclusão de critérios de sustentabilidade nos processos de contratação é fundamental. Os fornecedores devem ser avaliados não apenas pela qualidade dos produtos, mas também pelo compromisso com práticas sustentáveis em toda a cadeia de suprimentos. Isso inclui desde a origem dos materiais utilizados até as práticas de reciclagem e descarte;

9.1.6. Contratações Complementares para Implementação de Medidas: Se necessário, a contratação de serviços especializados em reciclagem, consultoria ambiental ou gerenciamento de resíduos poderá ser realizada para garantir a implementação eficaz dessas medidas. Esses serviços complementares asseguram que todas as etapas, desde a aquisição até o descarte dos instrumentos, estejam alinhadas com as melhores práticas de sustentabilidade.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A aquisição de instrumentos musicais pelo Município de Bacabal está totalmente alinhada com o Planejamento Estratégico municipal, especialmente no que diz respeito à gestão eficiente e à otimização de recursos públicos. Esta contratação foi

Y



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 296
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 387

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: X

cuidadosamente planejada com base no plano orçamentário vigente, assegurando que os recursos destinados à cultura e à educação sejam aplicados de maneira eficaz e direcionada para o alcance dos objetivos estratégicos do município.

A iniciativa está em sintonia com as metas estabelecidas para a melhoria da infraestrutura cultural e a manutenção dos serviços públicos de qualidade, refletindo o compromisso contínuo da administração municipal em proporcionar serviços que atendam às necessidades da população. Ao garantir que os instrumentos musicais adquiridos sejam de alta qualidade e durabilidade, o município fortalece sua capacidade de oferecer uma educação musical enriquecedora e promover eventos culturais que valorizem a identidade local.

Além disso, a aquisição está integrada às estratégias de desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental, conforme delineado nas políticas públicas do município. Ao adotar práticas que consideram o impacto ambiental, como a escolha de materiais sustentáveis e a implementação de programas de logística reversa, o município reafirma seu compromisso com a sustentabilidade e com a promoção de um ambiente cultural que respeita o equilíbrio ecológico.

Este alinhamento estratégico garante que a aquisição dos instrumentos musicais não apenas atenda às necessidades imediatas da comunidade, mas também contribua para o desenvolvimento a longo prazo, em conformidade com os princípios de transparência, eficiência, e sustentabilidade que norteiam a gestão pública em Bacabal.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após uma análise criteriosa e fundamentada nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação para o registro de preços futuros e eventual aquisição de instrumentos musicais para as Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA é plenamente viável e razoável.

O levantamento de mercado realizado, conforme o disposto no inciso V do § 1º do Art. 18 da referida lei, demonstrou que as alternativas disponíveis no setor de instrumentos musicais atendem às especificações técnicas e econômicas delineadas nos termos de referência. A escolha da solução foi fundamentada em critérios rigorosos que equilibram qualidade e custo-benefício, garantindo a economicidade e o uso eficiente dos recursos públicos.

Conforme o Art. 7º, que trata dos critérios para a seleção de agentes públicos responsáveis pela execução da lei, a equipe que conduziu o processo de contratação demonstrou plena capacitação, cumprindo todos os requisitos necessários para assegurar uma licitação transparente, íntegra e eficiente.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº 297
Proc. Nº 052.20/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 388
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: X

A estimativa das quantidades a serem contratadas e do valor total da contratação, conforme os incisos IV e VI do § 1º do Art. 18, foi calculada com precisão para assegurar que o investimento público seja aplicado de forma prudente e eficaz. Essa estimativa considerou tanto a necessidade real da Secretaria quanto a disponibilidade orçamentária vigente, garantindo que os recursos sejam alocados de maneira estratégica.

A opção pelo sistema de registro de preços, justificada pelo Art. 82, oferece à Administração pública flexibilidade na aquisição de bens e serviços conforme a demanda, permitindo uma gestão orçamentária mais eficiente. Esse sistema assegura a obtenção de preços competitivos ao longo do tempo e proporciona agilidade no processo de aquisição, sem comprometer a qualidade dos instrumentos musicais necessários para as atividades educacionais e culturais do município.

Por fim, este posicionamento está em total conformidade com os princípios estabelecidos no Art. 5º, que incluem legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo que a contratação proposta seja realizada de acordo com as melhores práticas de gestão pública e em conformidade com a legislação vigente. A aquisição contribuirá para o desenvolvimento sustentável e atenderá ao interesse público de maneira transparente e eficiente.

Assim, a viabilidade da contratação é justificada pelos seguintes aspectos: clara definição da necessidade, estimativa detalhada das quantidades e dos preços de mercado, e confirmação da disponibilidade orçamentária. Portanto, conclui-se que a contratação das soluções propostas é viável e plenamente justificada.

12. JUSTIFICATIVA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1.Contextualização: Com a entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), o Município de Bacabal busca atualizar e adequar seus processos de contratação pública às novas diretrizes estabelecidas. A adoção da Ata de Registro de Preços (ARP) surge como uma alternativa viável e alinhada às exigências legais, proporcionando maior eficiência e transparência nos procedimentos licitatórios;

12.2.Adesão à Modernização dos Processos: A nova legislação visa modernizar e simplificar os procedimentos de licitação, garantindo maior celeridade e eficácia na contratação de bens e serviços pelos órgãos públicos. A utilização da ARP é uma medida que se harmoniza com esse objetivo, pois permite a aquisição de produtos de forma ágil, flexível e transparente, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

12.3.Flexibilidade e Agilidade na Contratação: A ARP possibilita ao município firmar contratos com fornecedores pré-selecionados por meio de uma única licitação, reduzindo trâmites burocráticos e acelerando o processo de aquisição de bens e

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
Folha Nº 298
Proc. Nº 010721/2024
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 389

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: 5

serviços. Isso permite uma resposta mais rápida e eficiente às demandas da administração pública, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

12.4. Economia de Recursos Públicos: A consolidação de contratos por meio da ARP permite ao município obter melhores condições comerciais com os fornecedores. A previsibilidade de demanda e a compra em maior volume frequentemente resultam em preços mais competitivos. Dessa forma, é possível alcançar economias significativas e otimizar a aplicação dos recursos públicos, promovendo maior eficiência na gestão financeira.

12.5. Garantia de Transparência e Controle: A elaboração e utilização da ARP são fundamentadas em critérios transparentes e objetivos, garantindo a lisura e legalidade do processo licitatório. A publicidade dos preços registrados e a possibilidade de adesão de outros órgãos públicos promovem a fiscalização e o controle social sobre as contratações realizadas pelo município.

12.6. Conclusão: Diante do exposto, a elaboração de uma Ata de Registro de Preços conforme a Nova Lei de Licitações se apresenta como uma medida coerente com as diretrizes da legislação vigente. Esse instrumento possibilita ao município alcançar maior eficiência na contratação de bens e serviços, promovendo economia, transparência e controle na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública e com as exigências da nova legislação.

13. ÓRGÃO REQUISITANTE

13.1. Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA;

13.2. Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 390

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: X

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº 299

Proc. Nº 010721/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190701/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência trata do Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Instrumentos Musicais e Acessórios, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.
- 1.2. A presente contratação será por Ata de Registro de Preços – ARP, para aquisição futura e de forma parcelada necessários para esta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

- 2.1. A aquisição de instrumentos musicais e acessórios pelas Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA envolve uma série de considerações importantes para assegurar uma compra satisfatória e que atenda plenamente às necessidades da comunidade.

Inicialmente, é essencial definir com precisão os tipos e quantidades de instrumentos musicais necessários, levando em conta o nível de habilidade dos alunos e as especificações técnicas que garantirão a qualidade do ensino e das apresentações. Essa definição deve ser seguida por uma pesquisa cuidadosa de marcas e modelos confiáveis, considerando fatores como a durabilidade, a reputação da marca e a adequação dos instrumentos às necessidades locais.

Outro passo crucial é a inspeção e o teste dos instrumentos antes da compra, para garantir que todos estejam em perfeitas condições de funcionamento. Além disso, é importante verificar as políticas de garantia e devolução oferecidas pelos fornecedores, bem como a presença de acessórios essenciais, como capas protetoras e cabos.

Após a compra, a manutenção adequada dos instrumentos é fundamental para preservar sua qualidade sonora e prolongar sua vida útil. Isso inclui seguir rigorosamente as instruções de cuidado e realizar manutenções regulares. Esses procedimentos garantem que os instrumentos permaneçam em ótimo estado, evitando custos adicionais com reparos ou substituições frequentes.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 300
Proc. Nº 610721/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 391
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 5

Portanto, a aquisição planejada de instrumentos musicais pelas Secretarias Municipais de Bacabal/MA representa uma solução abrangente e bem estruturada, que não só atende às demandas das diferentes áreas do município, mas também promove a qualidade dos serviços públicos e contribui significativamente para o desenvolvimento local.

3. DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

3.1. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
PEÇAS E INSTRUMENTOS MUSICAIS						
1	BAQUETA DE MADEIRA 7A	Baqueta de madeira 7a, baqueta, aplicação: bateria, características adicionais: madeira modelo 7a: tamanhos aproximados de cada vara entre 38 a 41cm de comprimento, diâmetro aproximado entre 1.3 a 1.35cm, peso típico entre 45 a 55g.	150	Par	R\$ 63,80	R\$ 9.570,00
2	BAQUETA DE SURDO MARCIAL 305MM	Baqueta de surdo marcial 305mm, baqueta aplicação: surdo marcial, características adicionais: 100% madeira: tamanhos de 30,5cm cada vara diâmetro aproximado de 2,2mm cada vara, peso típico entre 60 a 100g cada vara.	240	Unidade	R\$ 55,11	R\$ 13.226,40
3	BAQUETA PARA BOMBO COM PONTA DE PELÚCIA	Baqueta para bombo com ponta de pelúcia, tipo: baqueta, aplicação: bombo, cabo de madeira, ponta de pelúcia macia, tamanhos aproximados entre 30 a 33cm, diâmetro aproximado do cabo entre 2,00 a 2,5 cm, diâmetro aproximado da cabeça de 6,00cm.	310	Unidade	R\$ 96,47	R\$ 29.905,70
4	TALABARTE CORREIA COM ALTURA AJUSTÁVEL	Talabarte correia com altura ajustável, talabarte cor preta, aplicação: surdo, características adicionais: nylon, comprimento entre: 1,60 a 1,80m, largura aproximada entre 4,00 a 5,0cm, com 1 gancho em cada extremidade fabricados em metal cromado.	600	Unidade	R\$ 46,74	R\$ 28.044,00
5	KIT QUADRITON COM COLETE	Kit quadríton com colete: instrumento musical - percussão, tipo: quadríton, material: madeira, componentes: 1 colete fabricado em alumínio com regulagem de altura e forro para suporte nos ombros. tamanhos 8"-10"-12"-13", características adicionais: acabamento em fórmica branca, com pele leitosa branca, peso total aproximado entre 5,00 a 8,00kg	6	KIT	R\$ 2.027,71	R\$ 12.166,26





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 301
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 392
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 4

6	PELE POROSA BRANCA 8"	Pele porosa 8", peças e acessórios instrumento musical, tipo: ele, aplicação: caixa de bateria 8", características adicionais: porosa cor branca.	80	Unidade	R\$ 97,69	R\$ 7.815,20
7	PELE POROSA BRANCA 14"	Pele porosa 14", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: caixa de bateria 14", características adicionais: porosa cor branca.	470	Unidade	R\$ 116,81	R\$ 54.900,70
8	PELE POROSA BRANCA 18"	Pele porosa 18", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: caixa de bateria 18", características adicionais: porosa cor branca.	80	Unidade	R\$ 145,44	R\$ 11.635,20
9	PELE POROSA BRANCA 20"	Pele porosa 20", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: caixa de bateria 20", características adicionais: porosa cor branca.	120	Unidade	R\$ 132,58	R\$ 15.909,60
10	PELE POROSA BRANCA 22"	Pele porosa 22", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: caixa de bateria 22", características adicionais: porosa cor branca.	360	Unidade	R\$ 141,46	R\$ 50.925,60
11	PELE POROSA BRANCA 24"	Pele porosa 24", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: caixa de bateria 24", características adicionais: porosa cor branca.	80	Unidade	R\$ 219,80	R\$ 17.584,00
12	PELE BOMBO TRANSPARENTE 16"	Pele bombo transparente 16", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: bombo, características adicionais: hidráulica 16", filme duplo transparente.	200	Unidade	R\$ 196,86	R\$ 39.372,00
13	PELE BOMBO TRANSPARENTE 18"	Pele bombo transparente 18", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: bombo, características adicionais: hidráulica 18", filme duplo transparente.	200	Unidade	R\$ 300,54	R\$ 60.108,00
14	PELE BOMBO TRANSPARENTE 20"	pele bombo transparente 20", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: bombo, características adicionais: hidráulica 20", filme duplo transparente.	200	Unidade	R\$ 263,46	R\$ 52.692,00
15	PELE BOMBO TRANSPARENTE 22"	Pele bombo transparente 22", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: bombo, características adicionais: hidráulica 22", filme duplo transparente.	220	Unidade	R\$ 273,98	R\$ 60.275,60
16	PELE BOMBO TRANSPARENTE 24"	Pele bombo transparente 24", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: bombo, características adicionais: hidráulica 22", filme duplo transparente.	200	Unidade	R\$ 321,04	R\$ 64.208,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 302
Proc. Nº 0104211/2025
Rubrica: F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 393

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: 8

17	PELE DE RESPOSTA BOMBO TRANSPARENTE 16"	Pele de resposta bombo transparente 16" peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: bateria, características adicionais: extrafino para resposta 16".	200	Unidade	R\$ 99,98	R\$ 19.996,00
18	PELE DE RESPOSTA BOMBO TRANSPARENTE 18"	Pele de resposta bombo transparente 18", peças e acessórios instrumento musical, tipo: ele, aplicação: bateria, características adicionais: extrafino para resposta 18".	200	Unidade	R\$ 251,06	R\$ 50.212,00
19	PELE DE RESPOSTA BOMBO TRANSPARENTE 20"	Pele de resposta bombo transparente 20", peças e acessórios instrumento musical, tipo: pele, aplicação: bateria, características adicionais: extrafino para resposta 20".	200	Unidade	R\$ 287,10	R\$ 57.420,00
20	PELE DE RESPOSTA BOMBO TRANSPARENTE 22"	Pele de resposta bombo transparente 22", peças e acessórios instrumento musical, tipo: ele, aplicação: bateria, características adicionais: extrafino para resposta 22".	220	Unidade	R\$ 278,00	R\$ 61.160,00
21	BAQUETA DE SILICONE FLEXÍVEL PARA REPIQUE	Baqueta de silicone flexível para repique, peças e acessórios instrumento musical, tipo: baqueta, características adicionais: silicone flexível, aplicação: repique, tamanhos aproximados entre 35 a 42cm, peso aproximado de 50g, diâmetro aproximado de 8mm.	20	Par	R\$ 70,42	R\$ 1.408,40
22	TAROL	Tarol, material: alumínio, diâmetro: 14 pol, tamanho: 6 cm, características adicionais: caixa aro alumínio, aro bola, tirante não incluso.	40	Unidade	R\$ 350,61	R\$ 14.024,40
23	BAQUETA DE MADEIRA 3A	Baqueta de madeira 3a, peças e acessórios instrumento musical, tipo: baqueta, aplicação: bateria, características adicionais: 100% madeira modelo 3a: tamanhos aproximados de cada vara entre 38 a 42cm de comprimento, diâmetro aproximado entre 1.3 a 1.50cm, peso típico entre 55 a 70g.	10	Par	R\$ 177,33	R\$ 1.773,30
24	BAQUETA AT2 MARFIM COM PONTA DE NYLON	Baqueta at2 marfim com ponta de nylon, peças e acessórios instrumento musical, tipo: baqueta, aplicação: quadril, características adicionais: cabo madeira modelo at2, ponta de nylon preto, tamanhos aproximados de cada vara entre 39 a 42cm de comprimento, diâmetro aproximado entre 1,69 a 1.75cm, peso típico entre 60 a 70g cada vara, diâmetro aproximado da ponta de nylon 1,89 a 1,92cm.	40	Par	R\$ 138,41	R\$ 5.536,40
25	TROMPETE Bb LAQUEADO COM CAPA	Trompete laqueado com capa, instrumento musical - sopro, tipo: trompete, tamanho: 3/4, acabamento	8	Unidade	R\$ 1.858,00	R\$ 14.864,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 303
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 394

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: 2

		superficial: laqueado, afinação bb, comprimento típico entre 0,40 a 0,45cm, diâmetro típico da campana entre 0,10 a 0,14cm, três válvulas, cor: dourado, com capa para armazenamento e transporte revestido de tecido macio, peso aproximados com capa entre 2 a 3,6kg.				
26	TROMBONE Bb DE VARA LAQUEADO COM CAPA	Trombone vara laqueado com capa, instrumento musical - sopro, tipo: trombone, tamanho: longa, acabamento superficial: laqueado, cor dourado, características adicionais: sib/mlb, tamanho típico aproximado (desmontado) entre 90 a 100cm, diâmetro aproximado da campana entre 0,17 a 0,24cm, peso sem a capa entre 1,8 a 2,5kg, peso total com a capa entre 4,9 a 5,6kg, com capa para armazenamento e transporte.	5	Unidade	R\$ 2.293,45	R\$ 11.467,25
27	PELE LEITOSA GROSSA 8" PARA REPIQUE	Pele leitosa grossa 8" para repique, peças e acessórios instrumento musical, tipo: ele, aplicação: repique, características adicionais: nylon grosso, tamanho 8", cor branco translúcido.	20	Unidade	R\$ 72,15	R\$ 1.443,00
28	PRATOS DE PERCUSSÃO 14"	Pratos de percussão 14", instrumento musical - percussão, tipo: prato, material: bronze, componentes: 2 pratos em bronze liga b10 tamanho 14", com correias fabricadas em couro ou algodão, para fanfarra.	4	Par	R\$ 1.057,70	R\$ 4.230,80
29	CLARINETE 17 CHAVES 06 ANÉIS	Clarinete 17 chaves 06 anéis, instrumento musical - sopro, tipo: clarinete, acabamento superficial: abs, características adicionais: 17 chaves niqueladas e 06 anéis, com estojo para armazenamento e transporte, afinação sib, tamanhos aproximados entre 0,67 a 70 cm de comprimento montado, diâmetro entre 2,5 a 3,0cm, peso típico entre 800,0g a 1,1kg.	3	Unidade	R\$ 5.015,45	R\$ 15.046,35
30	ESTEIRA DE CAIXA 14" 40 FIOS	Esteira de caixa 14" 40 fios, peças e acessórios instrumento musical, tipo: caixa, aplicação: bateria, características adicionais: 8mm de espessura aros de 1.6mm esteira com 40 fios.	250	Unidade	R\$ 139,37	R\$ 34.842,50
31	BOMBO FUZILEIRO 22"x30CM	Bumbo fuzileiro 22"x30cm: instrumento musical - percussão, tipo: bombo, material: alumínio, tamanho: 22" x 30 cm, pele leitosa, 12 afinadores, peso aproximado entre 4,0 a 6,0kg.	10	Unidade	R\$ 813,30	R\$ 8.133,00
32	BAQUETA AT1 ALUMÍNIO COM PONTA DE NYLON	Baqueta at1 alumínio com ponta de nylon, peças e acessórios instrumento musical, tipo: baqueta, características adicionais: cabo alumínio, modelo at1, ponta de nylon preto, tamanhos	40	Par	R\$ 151,30	R\$ 6.052,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº

304

Proc. Nº

010721/2025

Rubrica:

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

396

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica:

4

		aproximados de cada vara entre 35 a 42cm de comprimento, diâmetro aproximado entre 1,69 a 1,75cm, peso típico entre 60 a 100g cada vara, diâmetro aproximado da ponta de nylon 3,0 a 4,0cm.				
33	REPIQUE 12"	Repique 12" 30cm, instrumento musical - percussão, tipo: repique, material: alumínio, componentes: 06 afinadores, pele de nylon, tamanho: 12", 30cm de altura.	20	Unidade	R\$ 572,97	R\$ 11.459,40
34	TECLADO ARRANJADOR 61 TECLAS	Teclado arranizador 61 teclas: instrumento musical, tipo: teclado, aplicação: musical, características adicionais: 61 teclas 5/8 oitavas, fonte de alimentação bivolt, display lcd com tamanho aproximado entre 2,4" a 5,1", com no mínimo 100 estilos musicais gravados na memória, com alto falantes embutidos, saídas padrão para pa e fones de ouvido, cor preto, memória mínima de 1,00mb, entrada usb, peso típico entre 5 a 10kg.	5	Unidade	R\$ 5.001,98	R\$ 25.009,90
35	BOLSA PARA TRANSPORTE DE TECLADO 61 TECLAS	Bolsa para transporte de teclado 61 teclas, peças e acessórios instrumento musical, tipo: bolsa para transporte e proteção, aplicação: teclado, características adicionais: bolsos para fontes e cabos, cor preta, com alças, material de fabricação nylon ou ox, parte interna acolchoada.	5	Unidade	R\$ 233,91	R\$ 1.169,55
36	SAXOFONE ALTO MIB	Saxofone alto mib, instrumento musical - sopro, tipo: saxofone, acabamento superficial: laqueado, fabricado em latão, características adicionais: alto mib, com estojo para armazenamento e transporte, medidas típicas aproximadas: entre 62 a 71cm.	5	Unidade	R\$ 4.104,07	R\$ 20.520,35
37	SURDO MARCIAL 22"	Surdo marcial 22, instrumento musical - percussão, tipo: surdo, material: alumínio, tamanho: 22 pol, pele napa, características adicionais: canoas com trava de afinação. tamanho típico entre 40 e 60cm, peso típico entre 6 a 10kg, quantidade mínima de afinadores: 10.	10	Unidade	R\$ 782,34	R\$ 7.823,40
38	SURDO MARCIAL 24"	Surdo marcial 24, instrumento musical - percussão, tipo: surdo, material: alumínio, tamanho: 24 pol, pele napa, características adicionais: canoas com trava de afinação. tamanho típico entre 50 e 60cm, peso típico entre 7 a 12kg, quantidade mínima de afinadores: 10.	10	Unidade	R\$ 1.357,37	R\$ 13.573,70
39	BATERIA PROFISSIONAL	Bateria profissional acústica completa, instrumento musical - percussão, tipo: bateria, componentes: bumbo 22"x 16,	5	Unidade	R\$ 4.244,98	R\$ 21.224,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 305
Proc. Nº 010424/2024
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 396
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 8

	ACÚSTICA COMPLETA	surdo 16"x 16, tons 10"x 8 e 12"x 9, características adicionais: profissional. com caixa em madeira, ferragens duplas, com pratos; - chimbau 14 polegadas, ataque 16 polegadas, condução 18 polegadas - estantes: caixa máquina de chimbau reta girafa - pedal simples de bumbo - banco - 01 bumbo - 02 tons - 01 surdo - 01 caixa - 01 prato chimbau - 01 Prato ataque - 01 prato condução - estantes (caixa; máquina de chimbau; reta; girafa) - 01 pedal simples de bumbo - 01 banco altura aproximada: 920 mm com regulagem - 1 pedal de chimbau, peso aproximado: 44 kg.				
40	FLAUTA DOCE GERMÂNICA	Flauta doce germânica, instrumento musical - sopro, tipo: flauta doce, acabamento superficial: resina, características adicionais: germânica, afinação: dó (c).	300	Unidade	R\$ 200,92	R\$ 60.276,00
41	FLAUTA DOCE BARROCA	Flauta doce barroca, instrumento musical - sopro, tipo: flauta doce, acabamento superficial: resina, características adicionais: barroca, afinação: dó (c).	300	Unidade	R\$ 197,33	R\$ 59.199,00
42	KIT VIOLÃO ELETROACÚSTICO	Kit violão eletroacústico, instrumento musical - corda, componentes: com 6 cordas em metal, afinador digital, tipo: violão eletroacústico, com capa acolchoada para transporte, conteúdo do kit: 1 violão, 1 afinador digital, 1 cabo p10 p10 de no mínimo 3m, 1 capa para transporte, 1 correia baixo, 1 roldana já instalada, 3 palhetas sortidas, 1 capotraste com mola.	10	Kit	R\$ 1.128,63	R\$ 11.286,30
43	KIT GUITARRA ELÉTRICA	Kit guitarra elétrica: instrumento musical - corda, componentes: com 6 cordas e estojo, tipo: guitarra elétrica. corpo em polplar ou basswood alimentação bilvot, com cordas de aço, conteúdo do kit: 1 cabo de áudio p10 x p10 comprimento mínimo de 3,0m, 1 correia baixo, 1 capa para transporte, 1 afinador digital 1 alavanca, 1 palheta, 1 amplificador com com alto falante de no mínimo 6,0" e 8 ohms e 15w de potência rms, saída p2, entrada auxiliar p2, alimentação 110/220v, canal limpo e canal de distorção, equalização de ganho de grave, agudo e volume master, entrada p10, saída p10, dimensões mínimas aproximadas do amplificador: 20,0cm de profundidade, 30,0cm de largura, 30,0cm de altura, peso típico do amplificador entre 3 a 4,5kg.	10	Kit	R\$ 2.617,00	R\$ 26.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 306
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 397
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 8

44	ENCORDAMENTO DE VIOLÃO NYLON	Encordoamento de violão, peças e acessórios instrumento musical, tipo: encordoamento, aplicação: violão, nylon.	50	Unidade	R\$ 75,57	R\$ 3.778,50
45	ENCORDAMENTO DE VIOLÃO AÇO	Encordoamento de violão, peças e acessórios instrumento musical, tipo: corda, aplicação: violão, aço conjunto com 06 cordas.	50	Unidade	R\$ 54,60	R\$ 2.730,00
46	PALHETA TRADICIONAL SAXOFONE ALTO Nº 2,5	Palheta tradicional saxofone alto nº 2,5, peças e acessórios instrumento musical, tipo: palheta, aplicação: saxofone alto o, características adicionais: nº 2,5.	30	Unidade	R\$ 49,61	R\$ 1.488,30
47	SUPORTE PARA TECLADO	Suporte para teclado, peças e acessórios instrumento musical, tipo: suporte/estante, aplicação: teclado, características adicionais: formato em x, aço, ajuste de altura, carga mínima suportada 15 kg.	5	Unidade	R\$ 141,67	R\$ 708,35
48	NAPA DE COURINO	Napa de courino, napa, material:100% pvc (frente), 50%poliéster e 50%algodão(verso), largura:1,40 m, cor: azul marinho.	50	Metro	R\$ 46,17	R\$ 2.308,50
49	CABO PARA MICROFONE	Cabo para microfone, cabo audiofrequência, características adicionais:20hhs atenuação 0,32db, entrada xlr, 1 plug de saída p10 profissional, 1, comprimento:10m, impedância:50 ohms, medição cd:100 m, aplicação: microfone.	50	Unidade	R\$ 137,53	R\$ 6.876,50
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E PERIFÉRICOS						
50	CABO DE ÁUDIO P10XP10	Cabo de áudio p10xp10, cabo áudio e vídeo, material condutor: cobre, acessórios: conectores p10-p10, tipo blindagem: malha de fios de cobre nu, comprimento:6 m.	50	Unidade	R\$ 128,80	R\$ 6.440,00
51	CABO DE ÁUDIO RCA/P10 2M	Cabo de áudio rca/p10 2m, cabo áudio e vídeo, tipo cabo: 2 rca/1 p10, comprimento:2 m, conectores com pontas em metal.	50	Unidade	R\$ 67,90	R\$ 3.395,00
52	KIT MICROFONE DUPLO SEM FIO DE MÃO	Kit microfone duplo sem fio de mão, microfone, tipo: sem fio, alimentação: bateria / pilha modelo aa, resposta frequência:50 hz a 15 khz, tipo receptor:2 antenas booster de recepção, saída de áudio balanceada xlr e não balanceada p10, características adicionais: uhf ajustável, 100 frequências por canal, indicador bateria / pilha, alcance mínimo:90 m, alimentação externa receptor:110/220 v, aplicação: sistema de som. o kit deve conter: 02 microfones transmissores, 01 receptor base, 1 cabo p10xp10, 1 fonte de energia para o receptor bivolt, 1 case	20	Kit	R\$ 965,23	R\$ 19.304,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº

307

Proc. Nº

010721/2025

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

398

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica:

x

		para armazenamento e transporte. (itens opcionais: 02 pares de pilhas aa).				
53	MICROFONE DE MÃO PROFISSIONAL DINÂMICO COM FIO	Microfone de mão profissional dinâmico com fio, microfone, tipo: dinâmico, resposta frequência mínima: 50 - 15000 hz, características adicionais: padrão de captação cardioide, com chave liga desliga, fabricado em metal impedância saída mínima: 300 ohms, sensibilidade: -50.0 db, com 1 cabo de no mínimo 3m de comprimento com 1 conector de entrada xlr e saída p10.	50	Unidade	R\$ 149,50	R\$ 7.475,00
54	CAIXA DE SOM ATIVA COM PEDESTAL	Caixa de som ativa com pedestal, caixa acústica, potência mínima: 200w rms, resposta mínima de frequência: 60 hz, cor: preta, subwoofer 15", entradas p10, entrada xlr, entrada usb, conexão sem fio bluetooth, equalizador de no mínimo 2 bandas, características adicionais: ativa/adaptador encaixe pedestal, pedestal tripé com ajuste de altura fabricado em metal com capacidade mínima de até 50kg, alimentação 110/220 v, aplicação: conteúdo da embalagem: 1 caixa ativa, um pedestal tripé, peso típico de 12 a 20kg.	20	Unidade	R\$ 2.046,63	R\$ 40.932,60
55	PEDESTAL PARA MICROFONE TIPO GIRAFÁ BASE TRIPIÉ	Pedestal para microfone tipo girafa base tripé, pedestal microfone, tipo: girafa, formato base: tripé dobrável, com cachimbo, com ajuste de altura, acabamento superficial: metal tubular com acabamento fosco preto, ângulo de rotação 180°, comprimento típico da haste: 90 cm.	20	Unidade	R\$ 173,97	R\$ 3.479,40
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 1.192.576,91
um milhão, cento e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos						

3.2. Considerando a pesquisa de preços, o valor estimativo da licitação é de R\$ 1.192.576,91 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos).

3.2.1. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o Município de Bacabal/MA.

3.3. O valor unitário descrito no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar, portanto nenhuma proposta poderá ter seus valores superiores a estes valores, sob pena de desclassificação da proposta;

3.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, foi utilizado 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do

x



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 308
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 399

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: 4

objeto, destinando exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

3.5. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar n.º 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.5.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.5.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.6. Demais especificações do objeto podem ser obtidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP;

3.7. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

4. DAS CONDIÇÕES E GARANTIA

4.1. Condições dos objetos:

4.1.1. Todos os instrumentos musicais fornecidos estarão sujeitos à aceitação pela **Secretaria Municipal Requisitante**. A Secretaria se reserva o direito de recusar qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou que apresente defeitos ou danos;

4.1.2. A garantia oferecida pela empresa fornecedora deve cumprir integralmente com as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e suas alterações subsequentes, garantindo a proteção dos direitos do consumidor;

4.1.3. A empresa fornecedora será integralmente responsável pela substituição, troca ou reposição de instrumentos musicais que sejam entregues com defeitos, danificados ou que não correspondam às especificações técnicas exigidas;

4.1.4. Na substituição de instrumentos defeituosos, a reposição deverá ser feita com instrumentos de especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia da **CONTRATANTE**, sem custos adicionais para esta;

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS Gonzaga do Maranhão
Folha Nº 309
Proc. Nº 010721/2024
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 400
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 4

- 4.1.5. Caso algum dos instrumentos fornecidos seja descontinuado na linha de fabricação durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá garantir a manutenção das condições da garantia ou providenciar a substituição por modelos equivalentes ou superiores, que atendam às mesmas funcionalidades, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;
- 4.1.6. A recusa no recebimento definitivo dos instrumentos não implicará na extensão do prazo de entrega, nem poderá ser utilizada para justificar qualquer atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
- 4.1.7. O recebimento dos instrumentos musicais pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade e conformidade dos itens fornecidos.

4.2. Garantia e Assistência Técnica para os Instrumentos Musicais:

- 4.2.1. Para instrumentos considerados não duráveis, deverá ser fornecida uma garantia mínima de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo;
- 4.2.2. Para instrumentos considerados duráveis, a garantia mínima deverá ser de **90 (noventa) dias**, também contados a partir do recebimento definitivo;
- 4.2.3. Durante o período de garantia, qualquer defeito nos instrumentos fornecidos deverá ser prontamente corrigido pela **CONTRATADA**. Os instrumentos defeituosos deverão ser substituídos por novos e originais, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;
- 4.2.4. Sempre que houver suporte técnico ou serviços de garantia, a **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios detalhados sobre os serviços executados, incluindo informações sobre anormalidades e falhas observadas nos instrumentos;
- 4.2.5. Durante o período de garantia, todos os custos relacionados ao transporte e à guarda dos instrumentos, quando retirados para conserto ou substituição, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.2.6. A garantia dos instrumentos ou peças substituídas será de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento dos itens consertados ou substituídos;
- 4.2.7. A **CONTRATADA** deverá garantir assistência técnica gratuita para todos os instrumentos fornecidos até o final do período de garantia;
- 4.2.8. O prazo de atendimento para solicitações de suporte técnico ou garantia deverá ser de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da abertura do chamado via telefone ou e-mail. O conserto ou substituição deverá ser efetuado em até **48**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS Gonzaga do Maranhão
Folha Nº 310
Proc. Nº 010721/2024
Rubrica: T

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 401
Proc. n.º 180701/2024
Rubrica: k

(quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade reconhecida pela CONTRATANTE;

4.2.9. O prazo máximo para a substituição dos instrumentos ou para o conserto dos itens que não atendam às especificações será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, do ofício solicitando a reparação das irregularidades, enviado pela **CONTRATANTE**;

4.2.10. Caso esse prazo não seja cumprido, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis, conforme estabelecido no contrato;

4.2.11. Se a **CONTRATADA** estiver em mora na entrega dos instrumentos, o prazo de **10 (dez) dias úteis** mencionado será considerado para a apuração de eventual aplicação de multa por atraso.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos instrumentos musicais será realizado mediante **Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente** emitido pela **Secretaria Requisitante**, contendo todas as informações necessárias para o cumprimento integral do contrato;

5.2. O prazo de entrega dos instrumentos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação ou emissão da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente pela **Secretaria Requisitante**;

5.3. Todas as despesas relacionadas à embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos instrumentos, serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.4. Serão aceitos somente os instrumentos entregues na sua totalidade, conforme especificado na **Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente**;

5.5. Os instrumentos estarão sujeitos à aceitação pela **Secretaria Requisitante**, que se reserva o direito de recusar qualquer item que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas;

5.6. Em caso de não aceitação dos instrumentos, a **CONTRATADA** será obrigada a retirá-los e substituí-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato;

5.7. Os instrumentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas. A inobservância desta condição implicará na recusa dos materiais, com a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº

311

Proc. Nº

010721/2024

Rubrica:

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

402

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica:

ds

5.8. A entrega dos instrumentos deverá ser realizada na presença do Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, que adotará os seguintes procedimentos:

5.8.1. Recebimento **PROVISÓRIO**:

5.8.1.1. O Fiscal do Contrato receberá os instrumentos para verificação das especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e demais dados pertinentes, com base nos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e na proposta contratual. Caso sejam encontradas irregularidades, será estabelecido um prazo para correção, mediante retirada do material. Se aprovados, os instrumentos serão recebidos provisoriamente mediante recibo.

5.8.2. Recebimento **DEFINITIVO**:

5.8.2.1. Após o recebimento provisório, e uma vez verificada a integridade e a realização de testes de funcionamento, quando aplicável, os instrumentos serão aprovados conforme os termos contratuais e da proposta vencedora, sendo então realizado o recebimento definitivo.

5.9. Caso ocorram eventos que impeçam o fornecimento dos instrumentos dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a **Secretaria Requisitante**, por escrito, informando o motivo do atraso, sua provável duração e causas. A **Secretaria Requisitante**, ao receber a notificação, avaliará a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

5.10. Todos os custos relacionados à substituição dos instrumentos rejeitados correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**;

5.11. Na eventualidade de um dos itens não estar mais disponível no mercado, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por outro de qualidade e especificação técnica igual ou superior, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;

5.12. Caso a **CONTRATADA** não solucione uma irregularidade identificada, a Comissão de Recebimento documentará os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação das penalidades cabíveis;

5.13. Se for detectada alguma falha no fornecimento que esteja em desconformidade com o contrato, a **CONTRATADA** deverá realizar a substituição dos instrumentos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

5.14. Os instrumentos deverão ser entregues no local indicado pela **Secretaria Requisitante**, conforme especificado na Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente, e de acordo com as datas e quantidades estabelecidas pela **Secretaria Municipal**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 312
Proc. Nº 010701/2024
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 403
Proc. n.º 180701/2024
Rubrica: 4

5.15. Todas as demais obrigações devem estar em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, e outras legislações pertinentes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas deverão conter as especificações descritas no objeto especificado no item 3 deste Termo de Referência;
- 6.2. O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "menor preço por item", objetivando a melhor contratação para o Município de Bacabal;
- 6.3. A Proposta de Preços deverá incluir uma descrição completa e detalhada dos itens cotados nesta licitação, especificando claramente a Marca/Modelo de cada objeto, conforme as especificações definidas neste Termo de Referência. No caso de a marca ser a do próprio fabricante, o modelo do objeto deverá ser especificado de forma precisa, evitando o uso de termos genéricos como "marca própria". Isso garantirá a transparência e a clareza necessárias para a avaliação e comparação das propostas;
- 6.4. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.5. Prazo de validade da Proposta de Preço não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública;
- 6.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 6.7. Critério de aceitabilidade dos Preços:
- 6.7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);
- 6.7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (*,xx);
- 6.7.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- 6.7.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;
- 6.7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 313
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 404
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: X

7. CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE

- 7.1. Licitação com itens **Exclusivos** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- 7.2. A licitação obedecerá ao Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, observando-se a ressalva de que somente poderão participar as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelece a Lei Complementar n.º 126/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, em seu artigo 48º, inciso III. Em não havendo o interesse de participação nesses itens, de, no mínimo, 03 (três), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previsto para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), pelas LC's 123/2006 e 147/2014.

8. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão as seguintes condições dos documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

8.1.1. Para Habilitação Jurídica

- 8.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 8.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 8.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
- 8.1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 314
Proc. Nº 010221/2025
Rubrica: J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 405
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: k

- 8.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 8.1.1.6. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 8.1.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971; ou
- 8.1.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Para Regularidade Fiscal

- 8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.1.2.3. Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 8.1.2.4. Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

k



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº 315

Proc. Nº 010421/2025

Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 406

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: 4

8.1.2.5. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

8.1.2.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.1.2.7. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que anteceder a abertura da licitação; e

8.1.3.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.

8.1.4. Para Qualificação Técnica:

8.1.4.1. A qualificação técnica da **CONTRATADA** será aferida mediante a apresentação de Declaração(ões)/Atestado(s) fornecido(s) por pessoa Física e/ou Jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão para a prestação do fornecimento proposto, não sendo admitido(s) atestado(s) genérico(s) sem especificar os itens. A(s) Declaração(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em conformidade com o artigo 42, II, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 316
Proc. Nº 010721/2024
Rubrica: ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fis. n.º 407
Proc. n.º 180701/2024
Rubrica: ✓

ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. Referidas cópias deverão ser apresentadas de forma perfeitamente legíveis;

- 8.3. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da proponente, sendo proibida a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Sugere a modalidade **Pregão Eletrônico**, com elaboração de **Ata de Registro de Preços** com validade de **12 (doze) meses**.

- 9.2. **Justificativa Econômica Adicional:** A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de materiais de ferragens, ferramentas e hidráulicos é fundamentada não apenas nos benefícios operacionais e logísticos, mas também em uma análise econômica robusta que demonstra as vantagens financeiras dessa modalidade em comparação com outras formas de contratação.

- 9.2.1. **Otimização do Poder de Compra:** A adoção do SRP permite ao Município de Bacabal consolidar a demanda por materiais de ferragens, ferramentas e hidráulicos, o que resulta em uma maior capacidade de negociação com os fornecedores. A consolidação dessas demandas em um único processo licitatório proporciona maior volume de compra, o que, por sua vez, possibilita a obtenção de preços mais competitivos. Esse poder de compra aprimorado é uma das principais vantagens econômicas, permitindo ao município maximizar o valor obtido para cada real investido;

- 9.2.2. **Redução de Custos Administrativos:** O uso do SRP reduz significativamente os custos administrativos associados à realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano. Ao centralizar a contratação em um único processo, o município economiza em tempo e recursos humanos necessários para a preparação, execução e avaliação das licitações. Essa economia se traduz em uma gestão mais eficiente e em uma aplicação mais racional dos recursos públicos;

- 9.2.3. **Previsibilidade e Estabilidade de Preços:** Outro benefício econômico crucial do SRP é a previsibilidade e estabilidade de preços durante o período de vigência da ata. Em um ambiente de mercado onde os preços dos materiais podem flutuar devido a fatores econômicos externos, o SRP oferece proteção contra essas variações, garantindo que o município possa planejar e executar





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 317
Proc. Nº 010721/2024
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 408
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: k

seu orçamento com maior precisão. Essa estabilidade é particularmente importante para a gestão de longo prazo das finanças públicas;

- 9.2.4. **Flexibilidade na Gestão Orçamentária:** O SRP permite ao município ajustar suas compras conforme a demanda real, sem a necessidade de estocar grandes volumes de materiais. Essa flexibilidade não só reduz os custos associados ao armazenamento e ao risco de obsolescência dos materiais, mas também assegura que os recursos orçamentários possam ser alocados de maneira mais estratégica e eficiente ao longo do exercício financeiro;
- 9.2.5. **Economia de Escala:** Ao aderir ao SRP, o município pode se beneficiar de economias de escala, onde o custo por unidade dos materiais tende a diminuir à medida que o volume de compra aumenta. Essa redução de custo unitário é especialmente relevante para itens de alto consumo, como ferramentas e materiais hidráulicos, onde o impacto financeiro das economias de escala pode ser substancial;
- 9.2.6. **Impacto Positivo na Competitividade:** A utilização do SRP também incentiva uma maior participação de fornecedores no processo licitatório, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, a possibilidade de obter melhores condições comerciais. Uma concorrência saudável entre os fornecedores resulta em propostas mais vantajosas para o município, assegurando que o dinheiro público seja utilizado de forma eficiente;
- 9.2.7. **Conclusão:** Portanto, a análise econômica adicional reforça a viabilidade e a vantagem de utilizar o Sistema de Registro de Preços para a aquisição de materiais de ferragens, ferramentas e hidráulicos. Essa abordagem não apenas otimiza a gestão dos recursos públicos, mas também assegura que o município de Bacabal esteja bem posicionado para responder às necessidades da infraestrutura local de forma econômica, eficiente e sustentável.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;
- 10.2. Ata de Registro de Preços – ARP: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 10.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP;



CIDADE MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 318
Proc. Nº 0107211/2025
Rubrica: —

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 409

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: —

- 10.4. **Órgão Participante:** É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços – ARP;
- 10.5. **Órgão Não Participante:** É o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão a Ata de Registro de Preços – ARP, obedecendo às normas vigentes;
- 10.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 10.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 10.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 10.9. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 10.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos;
- 10.11. O registro a que se refere o item 10.10 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 105, § 3º e § 6º do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;
- 10.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 10.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Art. 105, § 3º e § 6º do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;
- 10.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 10.11 será efetuada, quando convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no Art. 105, § 3º, § 6º e § 7º do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 319
Proc. Nº 010724/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 410
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 4

- 10.15. O anexo que trata o item 10.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;
- 10.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 10.17. Do Cadastro Reserva, conforme Art. 105 do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023:
- 10.17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
 - 10.17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
 - 10.17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
 - 10.17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.
- 10.18. Da Adesão à Ata de Registro de Preços:
- 10.18.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;
 - 10.18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - 10.18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, conforme Art. 111º, § 1º do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº 320
Proc. Nº 0107211.2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 411
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 8

- 10.18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 111º, § 2º do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;
- 10.18.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34º da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário);
- 10.18.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 10.18.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, conforme Art. 111º do Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023;
- 10.18.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;
- 10.18.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a liberação de Adesão dos itens do(s) licitante(s) pertencente ao Cadastro de Reserva ordem de classificação do(s) licitante(s) registrado(s), conforme Decreto Municipal n.º 882, de setembro de 2023.
- 10.19. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Bacabal/MA;
- 10.20. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de Contrato Administrativo;
- 10.21. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações do Edital e Anexos, inclusive as especificadas no Termo de Referência;

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 321
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 412
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: df

10.22. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

10.23. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços – ARP e neste Edital.

11. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

11.1. Caso necessário será solicitado a apresentação de catálogos e/ou documentação técnica.

12. VISTORIA TÉCNICA

12.1. Caso necessário será solicitado a vistoria técnica.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Adjudicação por item.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis;

14.2. A dotação orçamentária para inscrição do objeto será em acordo com cada solicitação de contratação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato a ser firmado com o **CONTRATADO** terá sua vigência de acordo com cada solicitação de contratação especificados no presente contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A existência desta Ata de Registro de Preços – ARP não obriga a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 322
Proc. Nº 010421/2024
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 413
Proc. n.º 180701/2024
Rubrica: f

16.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora do objeto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, será feita por intermédio de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, observando-se o que segue:

16.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como **CARTA CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA** ou **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, conforme preceitua o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

16.2.1.1. Vinculam- se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços - ARP e a proposta de preços da empresa vencedora.

16.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços - ARP poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

16.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

16.4.1. Em conformidade com o Art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a administração convocará a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação;

16.4.2. O prazo de convocação estipulado no subitem acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, mediante as devidas justificativas.

16.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a **CONTRATADA** deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e no edital desta licitação;

16.7. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº 323

Proc. Nº 010721/2025

Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 414

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: 8

- 16.8. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;
- 16.9. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento;
- 16.10. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;
- 16.11. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Compete à CONTRATANTE:

- 17.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 17.1.2. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela **Secretaria Requisitante**;
- 17.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital;
- 17.1.4. Comunicar à **CONTRATADA** após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) adquirido(s);
- 17.1.5. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 17.1.6. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
- 17.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.1.8. Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 324
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 415

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: ✓

- 17.1.9. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 17.1.10. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) fornecimento(s) do(s) objeto(s) ora licitado(s);
- 17.1.11. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
- 17.1.12. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 17.1.13. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do(s) objeto(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 17.1.14. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 17.1.15. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.
- 17.1.16. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, nos locais onde se fizerem necessários.
- 17.2. Compete à CONTRATADA:**
- 17.2.1. A empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, imediatamente, o(s) objeto(s) que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**;
- 17.2.2. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das condições do fornecimento e daquelas estabelecidas em lei;
- 17.2.3. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a **CONTRATANTE** solicitar;
- 17.2.4. Comunicar à **Secretaria Requisitante** qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 17.2.5. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 325
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 416
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 8

- 17.2.6. Aceitar, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 17.2.7. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
- 17.2.8. Proceder a entrega do objeto adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;
- 17.2.9. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do(s) objeto(s), é de total responsabilidade da proponente;
- 17.2.10. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, do objeto entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 17.2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 17.2.12. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 17.2.13. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do(s) objeto(s);
- 17.2.14. Lançar na Nota Fiscal as especificações do(s) objeto(s), de modo idêntico àquelas constantes do(s) objeto(s);
- 17.2.15. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 17.2.16. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do(s) objeto(s), fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 17.2.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.2.18. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº

326

Proc. Nº

010721/2025

Rubrica:

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

417

Proc. n.º

190701/2024

Rubrica:

x

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

17.2.19. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei;

17.2.20. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a **CONTRATANTE** solicitar.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

19.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

19.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. Nos termos do Art. 117 Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A **CONTRATANTE** nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

21.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ordenador requisitante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;

x



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 327
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 418
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: x

- 21.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Ordenador(a) de Despesas, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual;
- 21.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 21.5. O Fiscal do Contrato será nomeado através de **Portaria**, designado pelo **CONTRATANTE** que será responsável por determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:
- 21.5.1. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos objetos pela **CONTRATADA**;
 - 21.5.2. Examinar o objeto fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade; e
 - 21.5.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 21.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 22.1.1. Carta Solicitando o Pagamento;
 - 22.1.2. Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente;
 - 22.1.3. Nota Fiscal;
 - 22.1.4. Cópia do Empenho ou Número do mesmo;
 - 22.1.5. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros**

x



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 328
Proc. Nº 0107241/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 419
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 4

conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

22.1.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;

22.1.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

22.1.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e

22.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

22.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Requisitante, acompanhada dos documentos acima elencados.

22.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Ordens de Fornecimento ou Instrumento Equivalente, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

23. DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a CONTRATADA que:

23.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;

23.1.3. Fraudar na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 329
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 420
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: ✓

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.1.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

23.1.6.2. Multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

23.1.6.3. Multa compensatória de **1,0 % (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.1.6.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.1.6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Bacabal/MA pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

23.1.6.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bacabal/MA pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

23.1.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

23.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 156, III e IV da L Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, as empresas ou profissionais que:

23.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 330
Proc. Nº 010721/2024
Rubrica: ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 429
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: ✓

23.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

23.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de **01 (um) ano** contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de **01 (um) ano**, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

24.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

24.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

24.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

24.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

24.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. DA LEGISLAÇÃO APLICADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 331
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fis. n.º 422
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 4

25.1. Na interpretação deste contrato será aplicado a Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

26. DA PUBLICAÇÃO

26.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) desse(s) processo será(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município em conformidade com o Art. 94, da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, ocorrendo as despesas da CONTRATANTE.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Outras condições específicas:

27.1.1. Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o fornecimento, o termo **FISCALIZAÇÃO** define o fiscal ou equipe que representa a **Secretaria Requisitante**, perante a **CONTRATADA** e a quem este último deverá se reportar e o termo **CONTRATANTE** define a **Secretaria Requisitante**;

27.1.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

28. DA GARANTIA DOS BENS COMUNS

28.1. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, alteração, adulteração, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;

28.2. Os objetos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo n.º 31 da Lei Federal n.º 8.078 de 11/12/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à Educação e segurança dos consumidores.

29. DA PESQUISA DE MERCADO

29.1. As pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de junto a fonte de pesquisas de preços conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 65, DE 07 DE JULHO DE 2021**, no qual, através de análise dos orçamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº 332
Proc. Nº 010721/2024
Rubrica: F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 423
Proc. n.º 180701/2024
Rubrica: X

recebidos, constatou-se que alguns preços não refletem a realidade de Mercado. Portanto, foram excluídos alguns preços que se encontravam "fora do padrão", seja por patamares elevados ou depreciados em excesso, culminando na tabela descrita neste Termo de Referência;

- 29.2. Vale ressaltar que é de extrema importância que se avalie os preços pesquisados, e a ser identificada uma distorção em algum deles, seja excessivamente baixa ou demasiadamente elevada, considerada "fora de padrão", o preço deve ser excluído e substituído por outro preço pesquisado, a fim de que a média aritmética apurada não atrapalhe ou até comprometa o procedimento licitatório. Nos termos do Acórdão 2.943/2014-Plenário: *"Não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de Mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado"*.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 424

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: X

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA

Folha Nº 333

Proc. Nº 010721/2025

Rubrica: T

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190701/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXXX/XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ___/20XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, E A EMPRESA XXXX SOB CNPJ n.º XXXX, PARA XXXX.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, situada na XXXXXX, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX, Sr(a). XXXXX, portador(a) do CPF n.º XXXXXX e RG n.º XXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX/XX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXX** sob CNPJ n.º XXXXX, sediada na XXXX, representada por seu XXXX o Sr(a). XXXX sob CPF n.º XXXX e C. I. n.º XXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para XXXX, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXX**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXX, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.
- 1.2** Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:
- XXXXXXXXXX
- 1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 425

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: k

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº 339

Proc. Nº 010701/2025

Rubrica: f

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX e seus Anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XYX/20XX e a Proposta de Preços da CONTRATADA. Rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela “Secretaria Municipal”;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ XX (...extenso...);
- 4.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 4.3 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado;
- 4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

k



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 335
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 926
Proc. n.º 180701/2024
Rubrica: 8

5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, contados a partir do efetivo fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) "**Secretaria Municipal**", acompanhada das certidões abaixo:

- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Outros que sejam necessários para a realização do certame;
- g) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- h) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



PM. MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 326
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 427
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: X

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

5.4 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;

5.4.1 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

5.4.1.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**;

5.4.1.1.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

5.4.1.1.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

5.4.1.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do item **5.4.1** desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º X-X/20XX**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº

337

Proc. Nº

010721/2025

Rubrica:

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

428

Proc. n.º 180701/2024

Rubrica:

X

- 7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme artigo n.º 92, IV, VII e XVIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 8.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos da legislação vigente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1 O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo n.º 125º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 10.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

GESTÃO/UNIDADE: XXXXXXXXXXXX

FONTE: XXXXXXXXXXXX

PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXX

- 11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1 O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência até XX/XX/XXXX, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos n.º 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 12.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 338
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 429
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: ✓

Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 12.1.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 12.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 12.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 12.1.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 12.1.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 12.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 12.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 12.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
- 12.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A CONTRATANTE designará servidor para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade;
 - 13.1.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para a correção das falhas ou defeitos observados;
 - 13.1.2 Transmitir à CONTRATADA as instruções que disserem respeito a execução do serviço;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº 339

Proc. Nº 010721/2025

Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 430

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: ds

- 13.1.3** Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 13.1.4** Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 13.1.5** Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 13.1.6** Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 13.1.7** Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 14.1** Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
- 14.1.1** A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez) dias** de sua ocorrência, sob pena de decadência do direito de invocar o disposto no item **14.1**;
- 14.1.2** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 15.1** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 340
Proc. Nº 010721/2024
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 431
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 4

- 16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

- 17.1** A **CONTRATADA** terá que manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 19.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos n.º 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 19.2** A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 19.3** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;
- 19.3.1** As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a **25% (vinte e cinco por cento)** do referido preço.
- 19.4** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme artigo n.º 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 19.5** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo n.º 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 341 Fls. n.º 432
Proc. Nº 010721/2025 Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 5 Rubrica: 4

20.1 A CONTRATADA obriga-se a:

20.1.1 A CONTRATADA é responsável exclusivamente pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira, combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, ou a terceiros;

20.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;

20.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;

20.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

20.1.5 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços.

20.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

20.2.1 Exigir que a CONTRATADA, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;

20.2.2 Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

20.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;

20.2.4 Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE;

20.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 342
Proc. Nº 01072112025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 433
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 4

21.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

21.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

21.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

21.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

21.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem **20% (vinte por cento)** do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

21.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.

21.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:

21.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

21.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

21.3 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

21.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem:

21.4.1 A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 343
Proc. Nº 0107211/2024
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 434
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 4

- 21.4.2** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.
- 21.5** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo n.º 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 21.5.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos n.º 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.5.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 21.5.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva
- 21.6** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;
- 21.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 21.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 21.6.3** Indenizações e multas.
- 21.7** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo n.º 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 21.8** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis
- 21.9** O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;
- 21.10** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 344
Proc. Nº 020721/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 435
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 4

21.11 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

21.11.1 A garantia contratual prestada, com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme artigo n.º 121, § 3º, I, e artigo n.º 139, III, b, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

21.11.2 Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

21.12 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de **15 (quinze) dias**, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado, conforme artigo n.º 121, §3º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

21.13 O contratante poderá ainda:

21.13.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme artigo n.º 139, III, "c", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação que rege a matéria;

21.13.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do artigo n.º 139, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

21.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo n.º 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 345
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 436
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: ✓

- 22.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo n.º 6º da LGPD;
- 22.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 22.4** A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias** úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**;
- 22.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo n.º 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo n.º 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 22.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 22.7** A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 22.8** A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 22.9** A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 22.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo n.º 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 22.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 22.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 346
Proc. Nº 01072112025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 437
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: X

22.12 Os contratos e convênios de que trata o artigo n.º 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

23.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

23.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

23.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

23.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.8 Praticar ato lesivo previsto no artigo n.º 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

23.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

23.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA	
Folha Nº	347	Fis. n.º	438
Proc. Nº	090721/2025	Proc. n.º	190701/2024
Rubrica:	5	Rubrica:	8

de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

23.2.4 Multa:

23.2.4.1 De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

23.2.4.2 Moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 18% (dezoito por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

23.2.4.3 Compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.2.4.4 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo n.º 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

23.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, conforme artigo n.º 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

23.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo n.º 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

23.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme artigo n.º 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

23.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo n.º 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

23.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 348
Proc. Nº 0107211/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 439
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 8

- 23.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo n.º 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 23.6** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo n.º 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- 23.6.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.6.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 23.6.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.6.4** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- 23.6.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo n.º 159);
- 23.8** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo n.º 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.9** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo n.º 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo n.º 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 349
Proc. Nº 010721/2024
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fis. n.º 446
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: _____

- 23.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 24.1** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo n.º 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo n.º 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c artigo n.º 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 25.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 25.3** A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do objeto;
- 25.4** A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 25.5** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto;
- 25.6** As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;
- 25.7** Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.

✕



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 350
Proc. Nº 0107211/2025
Rubrica: 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 441
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 4

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX.

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
Responsável Legal pela CONTRATANTE

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
Responsável Legal pela CONTRATADA

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 357
Proc. Nº 010721/2024
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fis. n.º 442
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: X

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190701/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **XXXX XX XXX**, neste ato representado pelo(a) **XXXX(a) o Sr(a). XXXXXXXX**, nomeado através da Portaria n.º **XXX/XXXX**, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pelo Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

RESOLVE

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, localizada na **XXXXX**, representada por/pela **XXXXX Sr(a). XXXX**, portador(a) d R.G n.º **XXXX XX-XX** e o CPF n.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **XXXX**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-**

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS Gonzaga do Maranhão
Folha Nº 352
Proc. Nº 0107201/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 443
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 8

X/20XX-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada em 1ª (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYX/20XX**;

- 1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

- 2.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 2.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 2.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 2.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Decreto Municipal n.º 883, de 2023, Decreto Federal n.º 11.462, de 2023 e artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 2.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

- 2.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

- 2.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 2.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 353
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 444
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: f

- 2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.**
- 2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.**
- 2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;**
- 2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;**
- 2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:**
- 2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e**
- 2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no cancelamento do Registro de Preços.**
- 2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;**
- 2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;**
- 2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.**
- 2.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;**
- 2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, priorizando aqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais, obedecendo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;**

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 354
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fts. n.º 445
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 8

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à XXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) ANEXO(S) desta Ata de Registro de Preços;

4.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

4.3. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

4.4. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado;

4.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 355 Fls. n.º 446
Proc. Nº 010721/2024 Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: _____ Rubrica: X

- 4.5.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 4.5.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.5.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 4.5.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.5.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
- 5.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 5.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado;
- 5.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 5.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 356
Proc. Nº 010721/2021
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 447
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: X

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7;

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

6.1. As Contratadas ficam obrigadas a prestar os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 357
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: r

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 448
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: x

- 6.2. O prazo para o fornecimento deverá ser de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais conforme o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 111 do Decreto Municipal n.º 883/2023;
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observar as condições nela estabelecidas e optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

x



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 358
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 449
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica:

- 8.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal n.º 883, de 2023 e Decreto Federal n.º 11.462, de 2023;
 - 8.1.4. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
 - 8.1.5. Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
 - 8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
 - 8.1.7. Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal n.º 883, de 2023 e Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.
- 8.5. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;
- 8.6. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

✱



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS
Folha Nº 359
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fla. n.º 450
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 2

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

10.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e

10.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 360
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fis. n.º 451
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: ✓

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 10.1.

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes.

10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

10.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 10.7.

10.9. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Órgão Gerenciador fará publicar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso;

12.2. Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas;

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 361
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 452
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: 4

12.3. Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA;

12.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;

12.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

13.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 883, de 01 de setembro de 2023 e Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
Responsável Legal pela GERENCIADORA

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
Responsável Legal pela DETENTORA

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 453

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: X

ANEXO I - RELAÇÃO DO OBJETO

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº 362

Proc. Nº 010721/2025

Rubrica: F

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/XXXX, celebrada entre a XXXX, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP.

OBJETO: XXXXXXXXXX

QUADRO 1 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S)

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone/Fax: (DDD)
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) CADASTRO DE RESERVA(S)

EMPRESA: XXX sob CNPJ n.º XXX

QUADRO 3 - OBJETO(S) REGISTRADO(S)

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
Responsável Legal pela GERENCIADORA

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
Responsável Legal pela DETENTORA

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Folha Nº 363
Proc. Nº 010721/2025
Rubrica: T

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
Fls. n.º 454
Proc. n.º 190701/2024
Rubrica: J

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

<< TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. <<xx>> <<sigla do órgão>>

<<Local e data>>

Ao Ilmo. Senhor
XXXXXX
XXXXXXX

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. << n° e ano >>

Presado(a) Senhor(a),

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << n° e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << n° do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- a. <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço >>
b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>
<< Carimbo com identificação do cargo >>
<< RG e/ou CPF >>

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 455

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: X

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS Gonzaga do Maranhão-MA

Folha Nº 364

Proc. Nº 010721/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190701/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

**MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____(cargo)_____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, a Proposta Comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

X

PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº 385

Proc. Nº 010721/2025

Rubrica: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 456

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: 4

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190701/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____(cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, no ano-calendário não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP), conforme disposto no Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

.....(....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 457

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: X

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº 366

Proc. Nº 010721/2025

Rubrica: f

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190701/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 011/2024-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
representada por seu/sua _____(cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____:

- I. **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme artigo 7º, XXXIII da Constituição.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- II. **DECLARA**, ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- III. **DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao **Pregão Eletrônico n.º 011/2024-SRP**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme artigo 63º, I, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- IV. **DECLARA**, que empresa cumpri com as exigências de reserva de cargos, conforme artigo 63º, IV, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº 367Proc. Nº 010701/2024Rubrica: F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 458Proc. n.º 190701/2024Rubrica: dy

V. **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 67º, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

VI. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

VII. **DECLARA**, que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
☐ Lucro Real;
☐ Lucro Presumido;
☐ Outro: _____.

VIII. **DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- ☐ Microempreendedor Individual (MEI);
☐ Microempresa (ME);
☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);
☐ Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o artigo 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
☐ Normal.

IX. **DECLARAMOS**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

dy



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 459

Proc. n.º 190701/2024

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Folha Nº 368

Proc. Nº 010721/2025

Rubrica: [assinatura]

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 190701/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2024-SRP**, possui **142 (cento e quarenta e dois)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 09 de setembro de 2024.


FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Equipe de Planejamento da PMB